

23 de junho de 2021
Ano XIV - Nº 896 - R\$ 0,50

Estado do Rio produz cerca de 400 t de mel e movimentava R\$ 10 milhões por ano



Mudança no calendário escolar estadual está autorizada por causa da pandemia

Foi publicada no Diário Oficial desta segunda-feira (21) a Lei nº 9.341/21, que autoriza excepcionalmente por conta da pandemia a desvinculação do calendário de 2021 do Sistema Estadual de Ensino. **Pág 56**

Serratec abre inscrições para formação gratuita em Tecnologia da Informação na Região Serrana

Moradores da Região Serrana do Rio interessados no mercado de Tecnologia da Informação (TI) terão a oportunidade de receber formação profissional e gratuita na área por meio do Programa de Residência em TIC/Software do Serratec... **Pág 02**

Estado do Rio de Janeiro chega à 100ª Reserva Particular do Patrimônio Natural

O Estado do Rio de Janeiro atingiu nesta semana uma marca importante na preservação e conservação da Mata Atlântica: 100 Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs) reconhecidas pelo Instituto Estadual do Ambiente (Inea)... **Pág 56**

Sociedades médicas se mobilizam contra procedimentos estéticos ilegais

A Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD), a Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial (ABORL-CCF) e a Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP) anunciaram nesta segunda-feira (21)... **Pág 56**

Serratec abre inscrições para formação gratuita em Tecnologia da Informação na Região Serrana

Moradores da Região Serrana do Rio interessados no mercado de Tecnologia da Informação (TI) terão a oportunidade de receber formação profissional e gratuita na área por meio do Programa de Residência em TIC/Software do Serratec - Parque Tecnológico da Região Serrana.

Para fazer parte das novas turmas é preciso se inscrever até o dia 27 de junho pelo site do programa.

São 148 vagas destinadas, preferencialmente, aos moradores de Petrópolis, Teresópolis e cidades vizinhas. As aulas são online e ao vivo, começam em agosto e vão

até dezembro, no total de 770 horas. Os candidatos não precisam ter conhecimento prévio em tecnologia, mas é preciso ter concluído o ensino médio e ter acima de 17 anos.

Mulheres, pessoas com deficiência, pessoas negras e quem estudou em escola pública terão prioridade.

O setor é um dos que mais contratou na última década em todo o mundo e deverá seguir contratando pelos próximos anos, inclusive no Brasil, mas ainda há carência desse tipo de profissional.

Desenvolvimento e inclusão

O novo cenário imposto

pela pandemia e pela transformação digital dos negócios promove uma corrida por trabalhadores capacitados e que queiram se desenvolver em um segmento em franca expansão. O Serratec surgiu em 2019 visando reduzir esse déficit de profissionais qualificados e fortalecer o setor de TI da Região Serrana.

Em agosto de 2021, quando será concluída a terceira turma, o programa terá formado, ao todo, cerca de 350 novos desenvolvedores. Desse total, mais de 75% estão contratados, atuando em empresas de tecnologia da região.

Sobre o Programa

O programa de imersão tecnológica é direcionado para preparar profissionais no desenvolvimento de software e aumentar a oferta de trabalhadores qualificados na área de tecnologia. Assim, em parceria com a Firjan SENAI, universidades, empresas de TI da região, a Softex e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), o curso alia conhecimento teórico e prático para o aprendizado de linguagens de programação e desenvolvimento full stack (web e mobile).

O residente participa de experiências reais de projetos das empresas parceiras/inves-

tidoras, com tutores, mentores e problemas reais a serem resolvidos.

Além do conhecimento nas tecnologias abordadas, os residentes terão oportunidade de aprofundar e desenvolver soft skills, que são habilidades comportamentais e competências interpessoais fundamentais para o desenvolvimento profissional.

O programa também irá contribuir para a criação e desenvolvimento de produtos, oferecendo oportunidades para a geração de inteligência de software e para o fomento de capital humano capaz de surfar na onda da revolução 4.0.

Polícia Militar prende homem com moto roubada em Araruama

Na tarde do último sábado (19), agentes da motopatrulha do 25º Batalhão da Polícia Militar prenderam um homem de 37 anos na Região

dos Lagos do Rio.

De acordo com a PM, realizando patrulhamento a fim de diminuir os índices de criminalidade e aumentar a

sensação de segurança, realizaram abordagem ao veículo moto Yamaha XTZ azul, sem placa de identificação. Ao realizar a consulta do chassi,

foi constatado ser produto de Roubo/Furto.

O caso foi registrado na 118ª Delegacia de Polícia, no centro da cidade. O envolvido

foi autuado no art. 180 do Código Penal. Ele permanecerá preso até que pague a fiança arbitrada pela autoridade policial.

Estado do Rio produz cerca de 400 t de mel e movimenta R\$ 10 milhões por ano

O Estado do Rio de Janeiro produz 400 toneladas de mel por ano, o que movimenta mais de R\$ 10 milhões na economia fluminense. Feito por abelhas, o produto encontra uso na indústria da saúde, beleza e culinária. O dia 21 de junho marca a celebração desse alimento que conta com elevado valor nutricional.

- O consumo dos produtos das abelhas aumentou significativamente durante a pandemia. O momento é propício ao fortalecimento da cadeia de mel. A Secretaria de Agricultura, por meio da linha de crédito Prosperar, viabiliza incentivos aos apicultores. Disponibilizamos um empréstimo a juros baixos para que o pequeno e médio produtor possa investir na sua produção e alavancar as suas vendas – ressalta Marcelo Queiroz, secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

No estado do Rio, existem aproximadamente 1.300 apicultores. O município de São Fidélis, no Norte Fluminense, se destaca

como o maior produtor de mel fluminense. Com aproximadamente 120 produtores, a cidade constatou um aumento considerável no consumo e venda do alimento. Os municípios de Nova Friburgo, Bom Jardim, Teresópolis e Paraíba do Sul também contam com produção.

- O programa Prosperar viabilizou entrepostos para o beneficiamento eficiente a fim de manipular e formalizar a demanda do mercado. Podemos calcular que o consumo per capita passou a 120 gramas ao ano – destacou Nelson Victor de Oliveira, diretor da Federação dos Apicultores do Rio de Janeiro.

Benefícios a saúde

O produto tem propriedades medicinais, é rico em minerais e nutrientes. Além de ser reconhecido como um dos produtos mais eficientes indicados no combate aos efeitos da gripe e resfriados serve de complemento alimentar.

Segundo a nutricionista Tatiana Novo, o mel pode ser um importante aliado no bom funciona-

mento intestinal por ter o poder de controlar os níveis de microrganismos e auxiliar no bom funcionamento do corpo.

- É de fácil digestão e assimilação, tem valor energético elevado devido aos carboidratos encontrados (açúcares simples como glicose e frutose), o que contribui para o equilíbrio dos processos biológicos, além de serem responsáveis pela viscosidade e atividade antibacteriana. É tradicionalmente usado em casos contra doenças pulmonares, resfriados, gripe e fraqueza. Estudos atribuem ao mel de abelha efeito antiinflamatório, analgésico, sedativo, cicatrizante, expectorante e hiposensibilizador – explica a nutricionista da Secretaria de Agricultura.

Saiba como solicitar

Para solicitar o empréstimo, o produtor deve entrar em contato com os escritórios locais da Emater -Rio ou pelo seguinte e-mail: agro-fundo.rio@gmail.com. Veja neste site os endereços dos escritórios locais: <https://bit.ly/3gzy2rc>

ANUNCIE AQUI

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº.032/SESAU/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI - CNPJ nº. 10.922.068/0001-81 (CONTRATADA).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a “**Contratação de empresa para execução de uma obra de reforma e adaptação do prédio** onde será instalado o Centro de Imagem Municipal, localizada na Rua Comendador Bento José Martins – s/n. – 1º. – Centro – 1º Distrito do Município de Araruama – Estado do Rio de Janeiro – RJ”, conforme Termo de Referência e demais anexos, pelo período de 03 (três) meses e demais especificações técnicas constante nos autos do Processo administrativo de nº. 4829/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contado da data da anuência da empresa na ordem de início dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, respeitados o cronograma físico financeiro.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do presente contrato é de R\$838.316,81 (oitocentos e trinta e oito mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos), sendo os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, estão alocados à contado PT 04.001.001.10.122.28.1005, ND 4.4.90.51.99.00.00.00, recurso 0120 – Aplicação Saúde 15% e Empenho nº.423/2021, do Orçamento Municipal relativo ao exercício vigente.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 27 de maio de 2021.

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/SESAU/2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e CLÍNICA DICOR LTDA ME. (CONTRATADA).

RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO 54º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resulta-

| 010 - VIGIA - ARARUAMA/RJ | | | | | |
|---------------------------|-----------|-----------------------------|------------|------|-----------|
| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | NASCIMENTO | NOTA | RESULTADO |
| 153º | 524860 | LUIZ CARLOS MARTINS PACHECO | 25/02/1986 | 71 | APTO |

| 300 - ASSISTENTE SOCIAL - ARARUAMA/RJ | | | | | |
|---------------------------------------|-----------|---------------------------------------|------------|------|-----------|
| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | NASCIMENTO | NOTA | RESULTADO |
| 40º | 234670 | BÁRBARA MONIQUE PEREIRA DA SILVA LEAL | 23/03/1989 | 74 | APTO |

Araruama, 21 de junho de 2021.

Livia Bello
Prefeita

EXTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (Contratante) e CLÍNICA DICOR LTDA ME. – CNPJ 11.540.767/0001-20 (Contratada).

OBJETO: ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.006/SESAU/2018, cujo o objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Diagnóstico em Cardiologia, para a realização dos mesmos em pacientes do município de Araruama-RJ., conforme termo de referência (Anexo I) do contrato de licitação contido no Processo administrativo sob o número 29.729/2017 e do Pregão Presencial 07/2018.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº.006/SESAU/2018, Processo de Aditamento de nº. 6845/2021 - Termo de Aditamento nº.003/2021, por novo período de 12 (doze) meses ininterruptos, com início a contar de 06 de maio de 2021 e terminar em 06/05/2022.

VALOR: Fica estipulado para o novo período o valor total de R\$209.340,00 (duzentos e nove mil e trezentos e quarenta reais) cuja despesas correrá PT:10.122.0046.2030 ED: 3.3.90.39.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de abril de 2021.

34ª RETIFICAÇÃO AO RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO 49º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

EDITAL Nº. 001/2019

RETIFICAÇÃO Nº 34/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais

do do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **TORNA PÚBLICO a avaliação médica admissional** dos candidatos classificados relacionados abaixo, com vistas à nomeação e posse.

e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, promove a **RETIFICAÇÃO à avaliação médica admissional**, dos candidatos classificados relacionados abaixo:

RESOLVE:

1) **RETIFICAR a listagem dos exames médicos admissionais**, dos cargos abaixo elencados, em razão de erro material cometido que ora se corrige, tendo como certo o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

49º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

| CANDIDATO | CARGO | RESULTADO |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| ELISÂNGELA DA CONCEIÇÃO SILVA | PROFESSOR II | APTO |
| LENITA FRANCO PEREIRA CORREA | ASG | APTO |
| ELAINE DE SOUZA FARIA | ASG | APTO |
| NATÁLIA BONIFÁCIO MACE-DO | ASG | APTO |

Araruama, 21 de junho de 2021.

Livia Bello
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

54º EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Município de Araruama

Poder Executivo



59º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ, EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019**, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados para assinatura do TERMO DE POSSE**, relacionados no Anexo I deste Edital, após terem concluído as etapas da prova objetiva, provas de títulos, conferência de documentos e exames médicos admissionais, com vistas à imediata nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

Os candidatos que possuem cargos públicos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal,

deverão apresentar documentação comprobatória do afastamento do seu antigo cargo para que possa assinar o termo de posse.

Os candidatos que possuem cargos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, neste Município, deverão optar por um único cargo no ato da assinatura do termo de posse.

O candidato deverá levar preenchida a Ficha Cadastral constante no Anexo II e a Declaração constante no Anexo III, do Presente Edital. Quaisquer dúvidas que porventura vierem a surgir quando do preenchimento da Ficha supramencionada, o candidato deverá solicitar orientação no Ato de sua nomeação.

A cerimônia de assinatura do Termo de Posse ocorrerá no dia 22/06/2021 (terça-feira) de 10:00 às 15:00h, na Secretaria Municipal de Administração – Sede da Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000.

DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Logos Notícia, e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - <http://www.araruama.rj.gov.br/transparencia/> > Atos Oficiais > Concurso Público, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

1.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 21 de junho de 2021.

LÍVIA BELLO
Prefeita

ANEXO I

001 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVES - ARARUAMA/RJ

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | NASCIMENTO | NOTA | RESULTADO |
|---------------|-----------|------------------------------|------------|------|-----------|
| 387º | 566830 | LENITA FRANCO PEREIRA CORREA | 09/08/1970 | 50 | APTO |
| 391º | 597510 | ELAINE DE SOUZA FARIA | 26/09/1976 | 50 | APTO |
| 397º | 400700 | NATÁLIA BONIFÁCIO MACEDO | 25/10/1995 | 50 | APTO |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para uso do DERHU (Não Frequenter) Matrícula: _____

MEMO. Nº _____ DATA ADM.: ____/____/____

ATO Nº _____

CARGO: _____

Cadastrado de Pessoa

Nome completo: _____ Telefone: () _____

Celular: () _____ E-mail: _____

Endereço: _____, nº: _____, Complemento: _____

Bloco: _____, Apartamento: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____

Pessoa Física

Local de Nascimento(CIDADE/UF) : _____ Data de Nascimento: ____/____/____

SEXO: () F () M Nacionalidade: _____

Grau de Instrução : ()

Tabuleta de Grau de Instrução:

(1) Analfabeto; (5) Até a 8ª Série Incompleta;

(2) Alfabetizado; (6) Ensino Fundamental Completo;

(3) Até 4ª série Incompleta do (7) Ensino Médio Incompleto;

(4) 4ª Série Completa do (8) Médio (2º Grau) Completo;

(5) Ensino Fundamental; (9) Superior Incompleto;

(6) Ensino Fundamental; (10) Ensino Superior Completo;

DOCUMENTAÇÃO

1. RG (Nº IDENTIDADE): _____, Emissão: ____/____/____

2. Registro Profissional (nº): _____, Emissão em: ____/____/____

3. CPF: _____

4. PIS/PASEP: _____

5. CTPS(Nº): _____, SÉRIE/UF: _____

Data de Emissão: ____/____/____

FILIAÇÃO:

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Título de Eleitor - Zona: _____ Seção: _____ Nº do Título: _____

CNH: _____ Categoria: _____ Venc. CNH: ____/____/____ Emissão CNH: ____/____/____

Raça: () (0) Indígena; (2) Branca; (4) Preta; (6) Amarela; (8) Parda;

CONTA BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)

Agência (Com dígito): _____ Conta: _____ (Obrigatório e comprovante da conta bancária informada neste campo)

Número de Dependentes: [] Obs: somente para dedução de IRRF, comprovação com documentos.

Dep. [] _____ Nasc.: ____/____/____ () Doc.

Dep. [] _____ Nasc.: ____/____/____ () Doc.

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima Expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, _____ de _____ de _____ Assinado: _____

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257

60º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DOS CANDIDADOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ, EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019**, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados para assinatura do TERMO DE POSSE**, relacionados no Anexo I deste Edital, após terem concluído as etapas da prova objetiva, provas de títulos, conferência de documentos e exames médicos admissionais, com vistas à imediata nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

Os candidatos que possuem cargos públicos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal,

deverão apresentar documentação comprobatória do afastamento do seu antigo cargo para que possa assinar o termo de posse.

Os candidatos que possuem cargos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, neste Município, deverão optar por um único cargo no ato da assinatura do termo de posse.

O candidato deverá levar preenchida a Ficha Cadastral constante no Anexo II e a Declaração constante no Anexo III, do Presente Edital. Quaisquer dúvidas que porventura vierem a surgir quando do preenchimento da Ficha supramencionada, o candidato deverá solicitar orientação no Ato de sua nomeação.

A cerimônia de assinatura do Termo de Posse ocorrerá no dia 22/06/2021 (terça-feira) de 10:00 às 15:00h, na Secretaria Municipal de Administração – Sede da Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000.

DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Logos Notícia, e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - <http://www.araruama.rj.gov.br/transparencia/> > Atos Oficiais > Concurso Público, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

1.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 21 de junho de 2021.

LÍVIA BELLO
Prefeita

ANEXO I

| 010 - VIGIA - ARARUAMA/RJ | | | | | |
|---------------------------------------|-----------|---------------------------------------|------------|------|-----------|
| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | NASCIMENTO | NOTA | RESULTADO |
| 153º | 524860 | LUIZ CARLOS MARTINS PACHECO | 25/02/1986 | 71 | APTO |
| 300 - ASSISTENTE SOCIAL - ARARUAMA/RJ | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | NASCIMENTO | NOTA | RESULTADO |
| 40º | 234670 | BÁRBARA MONIQUE PEREIRA DA SILVA LEAL | 23/03/1989 | 74 | APTO |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam acumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para uso do DERHU (NÃO PREENCHER) Matrícula: _____
MEMO. Nº _____ DATA ADM. / / _____
CARGO: _____

Cadastro de Pessoa

Nome completo: _____ Telefone: () _____
Celular: () _____ E-mail: _____
Endereço: _____, nº: _____, Complemento: _____
Bloco: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____

Pessoa Física

Local de Nascimento(CIDADE/UF): _____ Data de Nascimento: / / _____
SEXO: () F () M Nacionalidade: _____

Tabela de Grau de Instrução:

- (1) Analfabeto; (2) Alfabetizado; (3) Até 4ª série Incompleta do Ensino Fundamental; (4) 4ª Série Completa do Ensino Fundamental; (5) Até a 8ª Série Incompleta; (6) Ensino Fundamental Completo; (7) Ensino Médio Incompleto; (8) Médio (2ª Grau) Completo; (9) Superior Incompleto; (10) Ensino Superior Completo;

DOCUMENTAÇÃO

1. RG (Nº IDENTIDADE): Orgão/UF: _____, Emissão: / / _____
2. Registro Profissional (nº): Orgão/UF: _____, Emissão em: / / _____
Validade: / / _____
3. CPF: _____
4. PIS/PASEP: _____
5. CTPS(Nº): _____, SÉRIE/UF: _____
Data de Emissão: / / _____

FILIAÇÃO:

Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____

Título de Eleitor - Zona: _____ Seção: _____ Nº do Título: _____
CNH: _____ Categoria: _____ Venc. CNH: / / _____ Emissão CNH: / / _____

Raça: () Indígena; (2) Branca; (4) Preta; (6) Amarela; (8) Parda;

CONTA BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)

Agência (Com dígito): _____ Conta: _____ (Obrigatório o comprovante da conta bancária informada neste campo)

Número de Dependentes: [] Obs: somente para dedução de IRRF, comprovação com documentos.

Dep. [] Nasc.: / / () Doc.

Dep. [] Nasc.: / / () Doc.

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima Expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, _____ de _____, Assinado: _____

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 257



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dias do mês de Maio do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Secretária Municipal de Transportes, Sr.ª **Kátia dos Santos Gonçalves**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 130510142, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 093.632.077-06, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 037/2021, para formação da Ata

de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual** para uso dos funcionários da Secretaria de Transportes do Município de Araruama. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SETRA – ANEXO I do Edital às fls. 170 a 190 e na Ata de Sessão Pública de constante às fls. 783/785 do processo administrativo n.º 4.078/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta

Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual para uso dos funcionários da Secretaria de Transportes do Município de Araruama, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 037/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 4.078/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTD | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-------|--|------|-----|----------|----------------|--------------|
| | Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual, para uso dos funcionários da Secretaria de Transportes do Município de Araruama, pelo sistema de registro de preços. | | | | | |
| 1 | Calçado de segurança tipo botina, fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em couro na cor café curtido ao cromo; Palmilha de montagem em fibras não metálicas na cor branca resistente à perfuração, montado pelo sistema strobrel, forro interno em não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal; Biqueira de composite, resistente ao óleo combustível, à absorção de energia no calcanhar e à passagem de corrente elétrica; Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica confeccionada em couro nubuck, superflexível, com estrutura fibrosa e microporosa que ajuda a manter a temperatura dos pés. Nº 35 CA: 33111 | PAR | 10 | Marluvas | R\$ 101,50 | R\$ 1.015,00 |
| 2 | Calçado de segurança tipo botina, fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em couro na cor café curtido ao cromo; Palmilha de montagem em fibras não metálicas na cor branca resistente à perfuração, montado pelo sistema strobrel, forro interno em não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal; Biqueira de composite, resistente ao óleo combustível, à absorção de energia no calcanhar e à passagem de corrente elétrica; Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica confeccionada em couro nubuck, superflexível, com estrutura fibrosa e microporosa que ajuda a manter a temperatura dos pés. Nº 37 CA: 33111 | PAR | 10 | Marluvas | R\$ 101,50 | R\$ 1.015,00 |
| 3 | Calçado de segurança tipo botina, fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em couro na cor café curtido ao cromo; Palmilha de montagem em fibras não metálicas na cor branca resistente à perfuração, montado pelo sistema strobrel, forro interno em não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal; Biqueira de composite, resistente ao óleo combustível, à absorção de energia no calcanhar e à passagem de corrente elétrica; Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica confeccionada em couro nubuck, superflexível, com estrutura fibrosa e microporosa que ajuda a manter a temperatura dos pés. Nº 38 CA: 33111 | PAR | 10 | Marluvas | R\$ 101,50 | R\$ 1.015,00 |
| 4 | Calçado de segurança tipo botina, fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em couro na cor café curtido ao cromo; Palmilha de montagem em fibras não metálicas na cor branca resistente à perfuração, montado pelo sistema strobrel, forro interno em não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal; Biqueira de composite, resistente ao óleo combustível, à absorção de energia no calcanhar e à passagem de corrente elétrica; Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica confeccionada em couro nubuck, superflexível, com estrutura fibrosa e microporosa que ajuda a manter a temperatura dos pés. Nº 39 CA: 33111 | PAR | 10 | Marluvas | R\$ 101,50 | R\$ 1.015,00 |



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | | | | | | |
|----|--|------|----|------------|------------|--------------|
| 5 | Calçado de segurança tipo botina, fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em couro na cor café curtido ao cromo; Palmilha de montagem em fibras não metálicas na cor branca resistente à perfuração, montado pelo sistema strobel, forro interno em não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal; Biqueira de composite, resistente ao óleo combustível, à absorção de energia no calcanhar e à passagem de corrente elétrica; Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica confeccionada em couro nubuck, superflexível, com estrutura fibrosa e microporosa que ajuda a manter a temperatura dos pés. Nº 40 CA: 33111 | PAR | 20 | Marluvas | R\$ 101,50 | R\$ 2.030,00 |
| 6 | Calçado de segurança tipo botina, fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em couro na cor café curtido ao cromo; Palmilha de montagem em fibras não metálicas na cor branca resistente à perfuração, montado pelo sistema strobel, forro interno em não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal; Biqueira de composite, resistente ao óleo combustível, à absorção de energia no calcanhar e à passagem de corrente elétrica; Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica confeccionada em couro nubuck, superflexível, com estrutura fibrosa e microporosa que ajuda a manter a temperatura dos pés. Nº 41 CA: 33111 | PAR | 20 | Marluvas | R\$ 101,50 | R\$ 2.030,00 |
| 7 | Calçado de segurança tipo botina, fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em couro na cor café curtido ao cromo; Palmilha de montagem em fibras não metálicas na cor branca resistente à perfuração, montado pelo sistema strobel, forro interno em não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal; Biqueira de composite, resistente ao óleo combustível, à absorção de energia no calcanhar e à passagem de corrente elétrica; Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica confeccionada em couro nubuck, superflexível, com estrutura fibrosa e microporosa que ajuda a manter a temperatura dos pés. Nº 42 CA: 33111 | PAR | 20 | Marluvas | R\$ 101,50 | R\$ 2.030,00 |
| 8 | Calçado de segurança tipo botina, fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em couro na cor café curtido ao cromo; Palmilha de montagem em fibras não metálicas na cor branca resistente à perfuração, montado pelo sistema strobel, forro interno em não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal; Biqueira de composite, resistente ao óleo combustível, à absorção de energia no calcanhar e à passagem de corrente elétrica; Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica confeccionada em couro nubuck, superflexível, com estrutura fibrosa e microporosa que ajuda a manter a temperatura dos pés. Nº 43 CA: 33111 | PAR | 10 | Marluvas | R\$ 101,50 | R\$ 1.015,00 |
| 9 | Calçado de segurança tipo botina, fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em couro na cor café curtido ao cromo; Palmilha de montagem em fibras não metálicas na cor branca resistente à perfuração, montado pelo sistema strobel, forro interno em não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal; Biqueira de composite, resistente ao óleo combustível, à absorção de energia no calcanhar e à passagem de corrente elétrica; Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica confeccionada em couro nubuck, superflexível, com estrutura fibrosa e microporosa que ajuda a manter a temperatura dos pés. Nº 44 CA: 33111 | PAR | 10 | Marluvas | R\$ 101,50 | R\$ 1.015,00 |
| 10 | Chapéu tipo canavieiro com protetor de nuca, com ponteira do próprio tecido, material 100% algodão; Cordão de ajuste: 100% poliéster; Dimensão: A: 34CM X L: 32CM X C: 35CM Elástico interno para fixação da cabeça; Forro: 100% Polipropileno. COR: azul escuro | UNID | 50 | Teknolovas | R\$ 12,36 | R\$ 618,00 |
| 11 | Luva de segurança confeccionada em vaqueta com tiras de reforço externo entre o polegar e o indicador, reforço interno na palma e dorso e regulagem por elástico no dorso; tamanho P. | PAR | 30 | Mega Forte | R\$ 15,90 | R\$ 477,00 |
| 12 | Luva de segurança confeccionada em vaqueta com tiras de reforço externo entre o polegar e o indicador, reforço interno na palma e dorso e regulagem por elástico no dorso; tamanhos M. | PAR | 60 | Mega Forte | R\$ 15,90 | R\$ 954,00 |
| 13 | Luva de segurança confeccionada em vaqueta com tiras de reforço externo entre o polegar e o indicador, reforço interno na palma e dorso e regulagem por elástico no dorso; tamanhos G. | PAR | 60 | Mega Forte | R\$ 15,90 | R\$ 954,00 |



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | | | | | | |
|--------------------|--|------|----|-----------|------------|---------------|
| 15 | Luva aluminizada com carbono 500° - CA 40459 - Luva de segurança confeccionada em tecido aluminizado com tratamento em neoprene retardante a chamas, palma em tecido de aramida, forro destacável em duas camadas, em tecido de DYSTRAY algodão com tratamento em silicone, costuras em linhas de aramida, modelo cinco dedos. Luvas projetadas para proporcionar uma proteção de nível ideal para as mãos em caso de situações de risco envolvendo fogo. Com melhor qualidade de alumínio. O dorso em alumínio protege contra o calor radiante, enquanto o revestimento de carbono protege contra o calor de contato. São indicadas para trabalho e atividades em fundições, manutenção, indústrias metalúrgicas, montadoras e soldadores, como isolantes térmicos. Proteção dos membros superiores (mãos) com conforto e proteção térmica. Forração destacável para facilitar a higienização. Tamanho Único | PAR | 60 | Benetherm | R\$ 364,90 | R\$ 21.894,00 |
| 16 | Óculos de segurança com lentes de proteção em policarbonato com tratamento antirrisco, antiembaçante e UV, protetor nasal injetado do mesmo material, haste regulável em dois estágios, com cordão de segurança. Lente In-Out – Lente incolor com revestimento de filme espelhado para trabalhos com variações de luz (ambientes internos e externos). Absorve mais de 99,9% da radiação ultravioleta até 385nm. | UNID | 50 | Danny | R\$ 4,86 | R\$ 243,00 |
| 31 | Protetor solar profissional de 60 FPS, alta proteção da pele, resistente a água e suor, com fragrância suave e ação hidratante, rápida absorção espalhando facilmente na pele, com vitamina E, oil free, uso diário, não provoca acne, hipoalergênico, não comedogênico. Volume: 4 litros; Aspecto: loção cremosa; Cor: branco a levemente amarelado; Proteção: UVB e UVA superior a 1/3 de UVB; Tampa: bico dosador. | UNID | 30 | Nutriex | R\$ 329,90 | R\$ 9.897,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 47.217,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

| | |
|---|---------------------------|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | |
| CNPJ Nº: 37.566.396/0001-49 | Telefone: (22) 97401-5650 |
| Endereço: Avenida Nilo Peçanha, nº 1102, Parque Mataruna | |
| Cidade: Araruama | UF: RJ |
| CEP: 28.970-000 | |
| Endereço Eletrônico: atxdistribuidora@hotmail.com | |
| Representante: Thomas Macedo Santos Issa | |
| RG nº/Órgão Expedidor/UF: 238184246 / DIC / RJ | CPF: 134.522.397-80 |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SETRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 037/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 037/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 037/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, em até 20 dias corridos após emissão da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais na sede da Secretaria de Transportes com endereço a Rua Professor Baster Pilar, s/nº, Parque Hotel – Araruama – RJ, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09h às 17h.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 037/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 037/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 037/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,

sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 037/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 4.078/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 13 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

KÁTIA DOS SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Transportes

ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS
LTDA
THOMAS MACEDO SANTOS ISSA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dias do mês de Maio do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Secretária Municipal de Transportes, Sr.ª **Kátia dos Santos Gonçalves**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 130510142, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 093.632.077-06, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 037/2021, para formação da Ata

de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual** para uso dos funcionários da Secretaria de Transportes do Município de Araruama. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SETRA – ANEXO I do Edital às fls. 170 a 190 e na Ata de Sessão Pública de constante às fls. 783/785 do processo administrativo n.º 4.078/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta

Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual para uso dos funcionários da Secretaria de Transportes do Município de Araruama, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 037/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 4.078/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTD | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-------|--|------|-----|--------------|----------------|--------------|
| | Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual, para uso dos funcionários da Secretaria de Transportes do Município de Araruama, pelo sistema de registro de preços. | | | | | |
| 17 | Calça comprida, fabricada em tecido jeans na cor azul escuro, sem marca de lavagens ou rasgos, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos chapados atrás. O tecido 100% algodão, forro do Bolso: 55% Poliéster 45% Algodão, corte da calça reta, cintura média, jeans reforçado, costura embainhada, cós com passantes para cinto, com fechamento em botão caseado e zíper. Nº 36 | UNID | 25 | BR UNIFORMES | R\$ 57,00 | R\$ 1.425,00 |
| 18 | Calça comprida, fabricada em tecido jeans na cor azul escuro, sem marca de lavagens ou rasgos, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos chapados atrás. O tecido 100% algodão, forro do Bolso: 55% Poliéster 45% Algodão, corte da calça reta, cintura média, jeans reforçado, costura embainhada, cós com passantes para cinto, com fechamento em botão caseado e zíper. Nº 38. | UNID | 25 | BR UNIFORMES | R\$ 57,00 | R\$ 1.425,00 |
| 19 | Calça comprida, fabricada em tecido jeans na cor azul escuro, sem marca de lavagens ou rasgos, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos chapados atrás. O tecido 100% algodão, forro do Bolso: 55% Poliéster 45% Algodão, corte da calça reta, cintura média, jeans reforçado, costura embainhada, cós com passantes para cinto, com fechamento em botão caseado e zíper. Nº40 | UNID | 25 | BR UNIFORMES | R\$ 57,00 | R\$ 1.425,00 |
| 20 | Calça comprida, fabricada em tecido jeans na cor azul escuro, sem marca de lavagens ou rasgos, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos chapados atrás. O tecido 100% algodão, forro do Bolso: 55% Poliéster 45% Algodão, corte da calça reta, cintura média, jeans reforçado, costura embainhada, cós com passantes para cinto, com fechamento em botão caseado e zíper. Nº 42 | UNID | 25 | BR UNIFORMES | R\$ 57,00 | R\$ 1.425,00 |
| 21 | Calça comprida, fabricada em tecido jeans na cor azul escuro, sem marca de lavagens ou rasgos, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos chapados atrás. O tecido 100% algodão, forro do Bolso: 55% Poliéster 45% Algodão, corte da calça reta, cintura média, jeans reforçado, costura embainhada, cós com passantes para cinto, com fechamento em botão caseado e zíper. Nº 44 | UNID | 25 | BR UNIFORMES | R\$ 57,00 | R\$ 1.425,00 |
| 22 | Calça comprida, fabricada em tecido jeans na cor azul escuro, sem marca de lavagens ou rasgos, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos chapados atrás. O tecido 100% algodão, forro do Bolso: 55% Poliéster 45% Algodão, corte da calça reta, cintura média, jeans reforçado, costura embainhada, cós com passantes para cinto, com fechamento em botão caseado e zíper. Nº 46 | UNID | 25 | BR UNIFORMES | R\$ 57,00 | R\$ 1.425,00 |
| 23 | Calça comprida, fabricada em tecido jeans na cor azul escuro, sem marca de lavagens ou rasgos, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos chapados atrás. O tecido 100% algodão, forro do Bolso: 55% Poliéster 45% Algodão, corte da calça reta, cintura média, jeans reforçado, costura embainhada, cós com passantes para cinto, com fechamento em botão caseado e zíper. Nº 48 | UNID | 25 | BR UNIFORMES | R\$ 57,00 | R\$ 1.425,00 |



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | | | | | | |
|----|--|------|----|--------------|------------|--------------|
| 24 | Calça comprida, fabricada em tecido jeans na cor azul escuro, sem marca de lavagens ou rasgos, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos chapados atrás. O tecido 100% algodão, forro do Bolso: 55% Poliéster 45% Algodão, corte da calça reta, cintura média, jeans reforçado, costura embainhada, cós com passantes para cinto, com fechamento em botão caseado e zíper. Nº 50 | UNID | 25 | BR UNIFORMES | R\$ 57,00 | R\$ 1.425,00 |
| 25 | Calça comprida, fabricada em tecido jeans na cor azul escuro, sem marca de lavagens ou rasgos, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos chapados atrás. O tecido 100% algodão, forro do Bolso: 55% Poliéster 45% Algodão, corte da calça reta, cintura média, jeans reforçado, costura embainhada, cós com passantes para cinto, com fechamento em botão caseado e zíper. Nº 54 | UNID | 25 | BR UNIFORMES | R\$ 57,00 | R\$ 1.425,00 |
| 26 | Calça comprida, fabricada em tecido jeans na cor azul escuro, sem marca de lavagens ou rasgos, com dois bolsos faca na frente e dois bolsos chapados atrás. O tecido 100% algodão, forro do Bolso: 55% Poliéster 45% Algodão, corte da calça reta, cintura média, jeans reforçado, costura embainhada, cós com passantes para cinto, com fechamento em botão caseado e zíper. Nº 56 | UNID | 25 | BR UNIFORMES | R\$ 57,00 | R\$ 1.425,00 |
| 27 | Colete de sinalização Refletivo confeccionado em tecido fluorescente na cor laranja com faixas retrorrefletivas na cor cinza em vários pontos do colete, com alta visibilidade e que ofereça segurança aos usuários em ambientes diurnos, noturnos ou com baixa visibilidade. Possuir zíper frontal e acabamento total em viés. Utilizado para garantir maior visibilidade ao usuário em serviços onde haja grande fluxo de veículos ou outros maquinários. Equipamento de Proteção individual, utilizado principalmente em segurança de obras, eventos, manutenção de estradas, etc. Tamanhos G, XG e XXG. | UNID | 60 | BR UNIFORMES | R\$ 28,50 | R\$ 1.710,00 |
| 28 | Colete confeccionado na cor azul marinho com faixas refletivas na cor cinza, com brasão do município em bordado na frente e do lado esquerdo (altura 07 cm X 05 cm largura), identificação da Secretaria de Transportes em bordado branco na frente (03 cm de altura X 10 cm de comprimento - fonte arial - caixa alta), e nas costas do colete em bordado branco (22 cm de comprimento X 05 cm de altura - fonte arial caixa alta); identificação da Fiscalização de Transportes com dizeres em silk na cor vermelha (28 cm de comprimento X 10 cm de altura - fonte arial caixa alta) em faixa horizontal centralizada nas costas em tecido 100% algodão na cor amarela - ver modelo na SETRA, diferenciado com acabamento e zíper reforçado para atividades profissionais. Destaque para faixa refletiva noturna e sua cor avivada dando um potencial a mais na identificação do usuário. Confeccionado em tecido SARJA 100% algodão. Tamanhos M. | UNID | 20 | BR UNIFORMES | R\$ 119,00 | R\$ 2.380,00 |
| 29 | Colete confeccionado na cor azul marinho com faixas refletivas na cor cinza, com brasão do município em bordado na frente e do lado esquerdo (altura 07 cm X 05 cm largura), identificação da Secretaria de Transportes em bordado branco na frente (03 cm de altura X 10 cm de comprimento - fonte arial - caixa alta), e nas costas do colete em bordado branco (22 cm de comprimento X 05 cm de altura - fonte arial caixa alta); identificação da Fiscalização de Transportes com dizeres em silk na cor vermelha (28 cm de comprimento X 10 cm de altura - fonte arial caixa alta) em faixa horizontal centralizada nas costas em tecido 100% algodão na cor amarela - ver modelo na SETRA, diferenciado com acabamento e zíper reforçado para atividades profissionais. Destaque para faixa refletiva noturna e sua cor avivada dando um potencial a mais na identificação do usuário. Confeccionado em tecido SARJA 100% algodão. Nos tamanhos G. | UNID | 20 | BR UNIFORMES | R\$ 119,00 | R\$ 2.380,00 |



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | | | | | | |
|--------------------|---|------|----|--------------|------------|----------------------|
| 30 | <p>Colete confeccionado na cor azul marinho com faixas refletivas na cor cinza, com brasão do município em bordado na frente e do lado esquerdo (altura 07 cm X 05 cm largura), identificação da Secretaria de Transportes em bordado branco na frente (03 cm de altura X 10 cm de comprimento - fonte arial – caixa alta), e nas costas do colete em bordado branco (22 cm de comprimento X 05 cm de altura – fonte arial caixa alta); identificação da Fiscalização de Transportes com dizeres em silk na cor vermelha (28 cm de comprimento X 10 cm de altura – fonte arial caixa alta) em faixa horizontal centralizada nas costas em tecido 100% algodão na cor amarela – ver modelo na SETRA, diferenciado com acabamento e zíper reforçado para atividades profissionais.</p> <p>Destaque para faixa refletiva noturna e sua cor avivada dando um potencial a mais na identificação do usuário.</p> <p>Confeccionado em tecido SARJA 100% algodão.</p> <p>Nos tamanhos XG.</p> | UNID | 20 | BR UNIFORMES | R\$ 119,00 | R\$ 2.380,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 23.100,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

| | |
|---|---|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA | |
| CNPJ N°: 36.349.072/0001-96 | Telefone: (22) 98817-96 / (22) 97400-2089 |
| Endereço: Rua Mario Vasconcellos, nº 20, sala 303, Centro | |
| Cidade: Araruama | UF: RJ |
| CEP: 28979-132 | |
| Endereço Eletrônico: ebscorporativo.rj@gmail.com | |
| Representante: Luiz Gabriel Barbosa Baalbaki | |
| RG nº/Órgão Expedidor/UF: 31.980.954-7 / DETRAN / RJ | CPF: 191.073.177-35 |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SETRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 037/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 037/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 037/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, em até 20 dias corridos após emissão da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais na sede da Secretaria de Transportes com endereço a Rua Professor Baster Pilar, s/nº, Parque Hotel – Araruama – RJ, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09h às 17h.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do

presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 037/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 037/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da

obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 037/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 037/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 4.078/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 13 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

KÁTIA DOS SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Transportes

EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES
LTDA ME
LUIZ GABRIEL BARBOSA BAALBAKI
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dias do mês de Maio do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Secretária Municipal de Transportes, Sr.ª **Kátia dos Santos Gonçalves**, brasileira, solteira,

portadora da carteira identidade nº 130510142, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 093.632.077-06, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 037/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual** para uso dos funcionários da Secretaria de Transportes do Município de Araruama. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SETRA – ANEXO I do Edital às

fls. 170 a 190 e na Ata de Sessão Pública de constante às fls. 783/785 do processo administrativo nº 4.078/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Muni-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

cípio de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual para uso dos funcionários da Secretaria de Transportes do Município de Araruama, conforme Termo de Referência e demais especificações

constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 037/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 4.078/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Ítems | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTD | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|---|------|-----|---------------|----------------|----------------------|
| | Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual, para uso dos funcionários da Secretaria de Transportes do Município de Araruama, pelo sistema de registro de preços. | | | | | |
| 14 | Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de PVC, extremidade dos dedos com reforço de borracha de PVC. Punho tricotado com algodão e elastano com acabamento overlock. Tamanho Único | PAR | 60 | KALLYSO | 4,75 | 285,00 |
| 32 | Camisa térmica manga longa na cor preta, com gola redonda, unisex, tecido gelado composto de 90% poliamida e 10% elastano. Proteção solar fator UV50+ com propriedade permanente que continua ativa após as lavagens. Antibactéria, anti odor, anti suor e anti pilling. Tamanho P | UNID | 50 | OUTDOOR SORTS | 48,00 | 2.400,00 |
| 33 | Camisa térmica manga longa na cor preta, com gola redonda, unisex, tecido gelado composto de 90% poliamida e 10% elastano. Proteção solar fator UV50+ com propriedade permanente que continua ativa após as lavagens. Antibactéria, anti odor, anti suor e anti pilling. Tamanho M | UNID | 50 | OUTDOOR SORTS | 48,00 | 2.400,00 |
| 34 | Camisa térmica manga longa na cor preta, com gola redonda, unisex, tecido gelado composto de 90% poliamida e 10% elastano. Proteção solar fator UV50+ com propriedade permanente que continua ativa após as lavagens. Antibactéria, anti odor, anti suor e anti pilling. Tamanho G | UNID | 50 | OUTDOOR SORTS | 48,00 | 2.400,00 |
| 35 | Camisa térmica manga longa na cor preta, com gola redonda, unisex, tecido gelado composto de 90% poliamida e 10% elastano. Proteção solar fator UV50+ com propriedade permanente que continua ativa após as lavagens. Antibactéria, anti odor, anti suor e anti pilling. Tamanho GG | UNID | 50 | OUTDOOR SORTS | 48,00 | 2.400,00 |
| 36 | Camisa térmica manga longa na cor preta, com gola redonda, unisex, tecido gelado composto de 90% poliamida e 10% elastano. Proteção solar fator UV50+ com propriedade permanente que continua ativa após as lavagens. Antibactéria, anti odor, anti suor e anti pilling. Tamanho EG | UNID | 50 | OUTDOOR SORTS | 48,00 | 2.400,00 |
| 37 | Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado com três flages de silicone grau farmacêutico, com cordão em polipropileno, hipoalergênico e nível de atenuação de 18Db NRRsf | UNID | 200 | SUPER EPI | 1,60 | 320,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 12.605,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

| | |
|--|---|
| Empresa Fornecedora (Razão Social): ESTAÇÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA | |
| CNPJ Nº: 31.395.698/0001-15 | Telefone: (22) 98834-6469 / (22) 97404-1546 |
| Endereço: Rua Bernardo Vasconcelos, nº 1347, Rio do Limão | |

| | | |
|--|---------------------|-----------------|
| Cidade: Araruama | UF: RJ | CEP: 28.981-300 |
| Endereço Eletrônico: estacaogrup@outlook.com | | |
| Representante: Lucas Gomes de Freitas Marcatti | | |
| RG nº/Órgão Expedidor/UF: 12940035 / SSP / RJ | CPF: 093.362.586-30 | |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando

julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SETRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial –



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP n.º 037/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 037/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 037/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, em até 20 dias corridos após emissão da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais na sede da Secretaria de Transportes com endereço a Rua Professor Baster Pilar, s/nº, Parque Hotel – Araruama – RJ, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09h às 17h.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 037/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos

danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras,

na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 037/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 037/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 037/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 4.078/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 13 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

KÁTIA DOS SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Transportes

ESTAÇÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA
LUCAS GOMES DE FREITAS MARCATTI
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de Março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF N° 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna desta secretaria e das unidades escolares da rede municipal, para o exercício de 2021, por um período de 12 meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 187 à 195 e na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante do processo administrativo n.º 23.265/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar,

lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de equipamentos educacionais inclusivos para serem utilizados pelos alunos nas salas de recurso das unidades escolares e nos Núcleos de Apoio ao estudante, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 23.265/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens | ESPECIFICAÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|-------|---|---------|------|------------|----------------|---|
| | Aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna da Secretaria de Educação e das unidades escolares da rede municipal, para o exercício de 2021, por um período de 12 meses. | | | | | |
| 41 | Memória DDR2 2GB 800MHZ - tipo: DDR2, módulo: DIMM (240-pin), capacidade: 2GB, latência: 5-5-5-15, tensão: 1.8V, velocidade: PC2-6400, FSB: 800MHz, peso: 32 g (bruto com embalagem) | Unidade | 100 | MARKVISION | R\$68,20 | R\$6.820,00 |
| | VALOR TOTAL | | | | | R\$6.820,00 (seis mil Oitocentos e vinte Reais.) |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): LLS COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI - ME

CNPJ N°: 19.345.406/0001-34 C N P J N ° :
19.345.406/0001-34

Endereço: Rua Coronel Gomes Machado, 174, Comp. 08, Centro.

Cidade: Niterói Cidade: Niterói Cidade: Niterói

Endereço Eletrônico: llscommercioservicos@gmail.com



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Representante: DAIANE DE OLIVEIRA BITETI NOVARINO

| | |
|---|---|
| RG nº / Órgão Expedidor / UF: 10.456.518-9 DETRAN/RJ | RG nº / Órgão Expedidor / UF: 10.456.518-9 DETRAN/RJ |
|---|---|

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago POR ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material é de 30 dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços,



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º

23.265/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

LLS COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS EIRELI - ME
DAIANE DE OLIVEIRA BITETI NOVARINO
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de Março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, n.º 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 048472575 e do CPF N.º 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna desta secretaria e das unidades escolares da rede municipal, para o exercício de 2021, por um período de 12 meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 187 à 195 e na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante do processo administrativo n.º 23.265/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar,

lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de equipamentos educacionais inclusivos para serem utilizados pelos alunos nas salas de recurso das unidades escolares e nos Núcleos de Apoio ao estudante, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 23.265/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens | ESPECIFICAÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|-------|---|---------|------|---------|----------------|--------------|
| | Material permanente: | | | | | |
| | Aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna da Secretaria de Educação e das unidades escolares da rede municipal, para o exercício de 2021, por um período de 12 meses. | | | | | |
| 2 | Furadeira e parafusadeira de impacto - bateria 20V lítio bivolt; bateria: 20 volts (1,3 ah); mandril: 13 mm; torque: 42 Nm; mandril: 1/2" (13 mm); rotações por minuto: 0 - 450 / 0 - 1.500 RPM; impactos por minuto: 0-7650 / 0 - 25.500 IPM; peso: 2 Kg | Unidade | 2 | STANLEY | R\$ 584,32 | R\$ 1.168,64 |



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | | | | | | |
|-------------|--|---------|----|-----------|---|---------------|
| 5 | <p>Roteador - interface 4 portas Lan 10/100, 1 porta WAN 10/100, botões WPS/Reset, Wireless On/Off Power On/Off, 3 antenas de 2.4GHz 1 antena de 5GHz, fonte de alimentação externa 9V/0.85A, padrões wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz, frequência 2.4GHz e 5GHz, taxa de sinal 5GHz até 433Mbps 2.4GHz até 450Mbps, potência de transmissão CE <20dBm(2.4GHz) <23dBm(5GHz), Funções Wireless: habilitar/desabilitar rádio wireless, WDS Bridge, WMM, estatísticas wireless, segurança wireless: criptografias 64/128-bit WEP,WPA / WPA2,WPA-PSK/ WPA2-PSK, sensibilidade de recepção: 5GHz: 11a 54M: -76dBm; 11ac VHT20 MCS8: -70dBm; 11ac VHT40 MCS9: -65.5dBm; 11ac VHT80 MCS9: -61.5dBm, 2.4GHz: 11g 54M: -76dBm11n; HT20 MCS7: -74dBm; 11n HT40 MCS7: -71dBm, QoS: WMM, controle de largura de banda, tipo de WAN: IP dinâmico/ IP estático/PPPoE/ PPTP/L2TP/BigPond, gerenciamento: controle de acesso gerenciamento local gerenciamento remoto, DHCP: servidor, cliente, lista cliente DHCP, Address Reservation, redirecionamento de portas: servidor virtual, direcionamento de porta, UPnP, DMZ, DNS dinâmico: DynDns, Comexe, NO-IP, VPN Pass-Through: PPTP, L2TP, IPSec, controle de acesso: controle dos pais, controle de gerenciamento local, lista Host, agendamento de acesso, regra de gerenciamento, Firewall: DoS, Firewall SPI, filtro de endereço IP/filtro de domínio, IP e vínculo de endereço MAC, protocolos: suporte IPv4 e IPv6, rede de visitantes: rede para convidados 2.4GHz x 1 rede para convidados 5GHz x 1, DSL ou Modem/terminal fibra assinatura com um provedor de serviço de internet (para acesso à internet), temperatura operacional: 0°C~40 °C (32 °F~104°F), temperatura de armazenamento: -40°C~70 °C (-40 °F~158°F), umidade operacional: 10%~90% não condensante, umidade de armazenamento: 5%~90% não condensante, em embalagem unitária</p> | Unidade | 80 | INTELBRAS | R\$ 175,81 | R\$ 14.064,80 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$15.233,44 (Quinze mil Duzentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos). | |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

| | | |
|--|---|-------------------|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): TOP LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME | | |
| CNPJ Nº: 36.365.986/0001-40 | C N P J N ° : 36.365.986/0001-40 | |
| Endereço: Rua Rudy Alberto, 1175, Vila Capri. | | |
| Cidade: ARARU-AMA | Cidade: ARA-RUAMA | Cidade: ARARU-AMA |
| Endereço Eletrônico: | | |
| Representante: Bernardo Barreto de Barros | | |
| RG nº / Órgão Expedidor / UF: 121088850 IFP/RJ | RG nº / Órgão Expedidor / UF: 121088850 IFP/RJ | |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização

de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago POR ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não

participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material é de 30 dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 23.265/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

TOP LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
Bernardo Barreto de Barros
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de Março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 143/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna desta secretaria e das unidades escolares da rede municipal, para o exercício de 2021, por um período de 12 meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 187 à 195 e na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante do processo administrativo nº 23.265/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar,

lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de equipamentos educacionais inclusivos para serem utilizados pelos alunos nas salas de recurso das unidades escolares e nos Núcleos de Apoio ao estudante, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 143/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 23.265/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens | ESPECIFICAÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|-------|--|---------|------|-----------|----------------|-------------|
| | Aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna da Secretaria de Educação e das unidades escolares da rede municipal, para o exercício de 2021, por um período de 12 meses. | | | | | |
| 28. | Conector RJ45 - 8 vias nível 5 – Peso 166 g (bruto com embalagem) – pacote com 100 unidades | PACOTE | 100 | OEM | R\$40,00 | RS 4.000,00 |
| 47 | Pasta térmica prata para processador - tamanho médio de Partícula: <0.49 micron <0.000020 polegada, performance: de 3 a 12 graus centígrados a menos na temperatura do processador em carga total (Full Load) comparada a compostos térmicos convencionais, fórmula sem condutividade elétrica, aplicação: recomendada pra uso em sistemas de refrigeração para processadores (Air ou Watercoolers), quantidade: 15g, limite estendido de temperatura: pico: -50°C até >180°C longo prazo: -50°C até 130°C | BISNAGA | 200 | IMPLASTEL | R\$20,00 | R\$4.000,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

| | |
|--|---|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA | |
| CNPJ Nº: 18.530.856/0001-34 | C N P J N ° : 18.530.856/0001-34 |
| Endereço: AV. GLADSTONE J. OLIVEIRA, Nº 3511, TRÊS VENDAS | |
| Cidade: ARAUAMA | C i d a d e : ARAUAMA |
| Endereço Eletrônico: vilacapri.licita@gmail.com | |
| Representante: ALESSANDRO FERNANDES | |
| RG nº / Órgão Expedidor / UF:24.150.879-5/DETRAN/RJ | RG nº / Órgão Expedidor / UF:24.150.879-5/DETRAN/RJ |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade

desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 143/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 143/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago POR ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 143/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da SEDUC, localizado na Ave-

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

nida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material é de 30 dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornece-

dores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 23.265/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA
Alessandro Fernandes
Representante Legal
Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de Março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 143/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna desta secretaria e das unidades escolares da rede municipal, para o exercício de 2021, por um período de 12 meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 187 à 195 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante do processo administrativo nº 23.265/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas

as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna desta secretaria e das unidades escolares da rede municipal, por um período de 12 meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 143/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 23.265/2020.

| Itens | ESPECIFICAÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|---|---------|------|-----------|----------------|-------------|
| | Aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna da Secretaria de Educação e das unidades escolares da rede municipal, para o exercício de 2021, por um período de 12 meses. | | | | | |
| 12. | Cabo adaptador conversor HDMI x VGA - conectores internos banhados a ouro, sinal com suporte HDMI até 1080p, cabo com um conector macho HDMI, um conector fêmea VGA e um fêmea p2 para áudio integrado, sem alimentação. | Unidade | 30 | IMPORTADO | R\$40,00 | R\$1.200,0 |
| 16. | Cabo P2 X P10 - cabo de áudio, comprimento do cabo: 5 m - macho para macho, tipo: cabo | Unidade | 10 | TEBERA | R\$29,00 | R\$290,00 |
| 37 | Fusível contato latão - em vidro 10a utilizado em filtro de linha/estabilizador, embalagem com 100 unidades | CX | 10 | Z | R\$40,00 | R\$400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$1.890,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

| | |
|--|------------------------|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): FV CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | |
| CNPJ Nº: 37.722.104/0001-10 | Telefone: 22 2665-3194 |
| Endereço: RUA FRANCISCO EULÁLIO DO NASCIMENTO, Nº 41, CENTRO | |
| Cidade: ARARUAMA | UF: RJ CEP: 28.970-000 |
| Representante: FILIPE PINHEIRO VIDAL | |
| RG nº / Órgão Expedidor / UF: 2015125903/CREA/RJ | CPF: 128.467.517-30 |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama

não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 143/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 143/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 143/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

material é imediato a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho desta secretaria.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto

oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às

penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 23.265/2020.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO

Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

FV CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Filipe Pinheiro Vidal
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de Março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 143/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna desta secretaria e das unidades escolares da rede municipal, para o exercício de 2021, por um período de 12 meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 187 à 195 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante do processo administrativo nº 23.265/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas

as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna desta secretaria e das unidades escolares da rede municipal, por um período de 12 meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 143/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 23.265/2020.

| Itens | ESPECIFICAÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|-------|---|---------|------|-------------------------|----------------|--------------|
| | Aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna da Secretaria de Educação e das unidades escolares da rede municipal, para o exercício de 2021, por um período de 12 meses. | | | | | |
| 43 | Memória Ram DDR4 2133Mhz - capacidade: 8 GB (1x8GB), tipo: DDR4, velocidade: 2133Mhz, CL(IDD): 14 ciclos, fonte de alimentação: VDD - 1.2V (típica), pinagem: 288-Pin DIMM, latência: 14-14-14, Unbuffered, Non-ECC, baixo consumo de energia auto auto refresh (LPASR), inversão do barramento de dados (DBI) para barramento de dados, on-die geração VREFDQ e calibração, dupla-rank, on-board I2 presença de detecção serial (SPD) EEPROM, 16 bancos internos; 4 grupos de 4 bancos de cada um, selecionável BC4 ou BL8 on-the-fly (OTF), fly-by topologia, comando de controle finalizado e barramento de endereço, em embalagem unitária | Unidade | 400 | KINGSTON KVR-24N17S8/4 | R\$200,00 | R\$80.000,00 |
| 60 | SSD com as seguintes especificações: - Formato: 2,5 pol; - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); - Capacidade: pelo menos, 480GB; - NAND: TLC; - Performance de referência: • Transferência de dados (ATTO): até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação; • Consumo de energia: 0,195W inativo / 0,279W média / 0,642W (MAX) leitura / 1,535W (MAX) gravação; • Temperatura de armazenamento: -40°C a 85°C; • Temperatura de operação: 0°C a 70°C; • Dimensões aproximadas: 100 x 69,9 x 7 mm (2,5 pol); • Peso aproximado: 41g; • Vibração quando em operação: 2,17G Pico (7 – 800 Hz); • Vibração quando não está em operação: 20G Pico (10 – 2000 Hz); • Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF. | Unidade | 5 | KINGSTON SS-400S37/480G | R\$449,00 | R\$2.245,00 |



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 26 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | | | | | | |
|--------------------|---|---------|-----|------------------------|-----------|----------------------|
| | <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A garantia de funcionamento será de pelo menos 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; • O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. | | | | | |
| | Material permanente: | | | | | |
| 6 | <p>Nobreak com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade: 500VA; - Forma de onda: senoidal; - Entrada: bivolt; - Saída: 110V; - Proteção contra surtos nominal: 555 joules / 2msou superior; - Peso máximo: 28KG; - Indicação frontal do estado da rede e nível de carga: LEDs ou LCD; - Garantia: <p>• A garantia de funcionamento será de pelo menos 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;</p> <p>O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.</p> | Unidade | 600 | RAGTECH NSH 600 STD TI | R\$445,00 | R\$267.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$349.245,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

| | |
|---|------------------------|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI EPP | |
| CNPJ Nº: 06.210.076/0001-28 | Telefone: 21 3872-4477 |
| Endereço: RUA MAJOR ÁVILA, 242, LOJA D, TIJUCA | |
| Cidade: RIO DE JANEIRO | UF:RJ CEP: 20.540-092 |
| Endereço Eletrônico: vendas@qualyteck.combr | |
| Representante: MARCOS ANTONIO HOLLINGER DA SILVA | |
| RG nº / Órgão Expedidor / UF: 004.591.764-8/DETRAN/RJ | CPF: 598.129.907-04 |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do material é imediato a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com

a solicitação de empenho desta secretaria.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 27 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor

constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 23.265/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI EPP

Marcos Antonio Hollinger da Silva
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de Março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 143/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna desta secretaria e das unidades escolares da rede municipal, para o exercício de 2021, por um período de 12 meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 187 à 195 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante do processo administrativo nº 23.265/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas

as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna desta secretaria e das unidades escolares da rede municipal, por um período de 12 meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 143/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 23.265/2020.

| Itens | ESPECIFICAÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|-------|---|---------|------|-----------|----------------|--------------|
| | Aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna da Secretaria de Educação e das unidades escolares da rede municipal, para o exercício de 2021, por um período de 12 meses. | | | | | |
| 5. | Adaptador USB Wireless - modelo: TL-WN722N, Interface: USB 2.0, botão: QSS (Quick Secure Setup), dimensões: 93,5 x 26 x 11mm, tipo de antena: onidirecional destacável, ganho da antena: 4dB, frequência: 2,4 ~ 2,4835GHz, tecnologia de modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, padrões wireless: IEEE 802.11n - IEEE 802.11g - IEEE 802.11b, taxa do sinal: 11n: até 150Mbps (dinâmico) - 11g: até 54Mbps (dinâmico) - 11g: até 54Mbps (dinâmico), sensibilidade da recepção: 130M: -68dBm@10% PER, 108M: -68dBm@10% PER - 54M: -68dBm@10% PER - 11M: -85dBm@8% PER - 6M: -88dBm@10% PER - 1M: -90dBm@8% PER, modos Wireless: Ad-Hoc - infraestrutural, EIRP: <20dBm (EIRP, para países que adotam Padrões CE) - <27dBm (EIRP, para países que ad WPA/WPA2otam Padrões FCC), segurança Wireless: WEP de 64/128-bits - WPA/WPA2 - WPA-PSK/WPA2-PSK - Filtragem MAC Wireless, funções avançadas: WMM - Soft AP (para Windows XP/ Vista) - PSP X-LINK (para Windows XP) - Roaming, certificação: CE - FCC - FCC - RoHS, compatibilidade: Windows 7 (32/64 bits) - Windows Vista (32/64 bits) - Windows Vista (32/64 bits) - Windows XP (32/64 bits) - Windows 2000, conteúdo da Embalagem: - 1 adaptador wireless TL -WN722N - 1 CD de recursos - guia de instalação rápida | Unidade | 150 | TP-LINK | R\$68,00 | R\$10.200,00 |
| 6. | Álcool isopropílico 99,8% – uso profissional, embalagem com 1 l | Frasco | 30 | IMPLASTEC | R\$39,80 | R\$1.194,00 |
| 14. | Cabo de rede - categoria: CAT6e, caixa com 305 m, conexão: RJ-45 macho/macho, aplicação: transmissão de dados em alta velocidade, material: modulares de 8 posições e condutores estanhados, compatibilidade: Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, 1000 Base TX, Token Ring, ATM 155 Mb/s, ATM 622 Mb/s CDDI 100 Mb/s, 100 Base VG e outros | CX | 20 | TOZZ | R\$495,00 | R\$9.900,00 |
| 15. | Cabo HDMI – com 5 m | Unidade | 10 | HOOPSON | R\$32,90 | R\$329,00 |
| 17. | Cabo P2 x P2 – com 5 m | Unidade | 10 | X-CELL | R\$11,50 | R\$115,00 |
| 19. | Cabo VGA - cabo VGA SM-CVGA30 com 1,5 m de extensão, fabricado com borracha, cobre e malha metálica interna para proteção contra perda de sinal, que permite conectar aparelhos compatíveis com conexões VGA/SVGA/XGA/SXGA/UXGA a aparelhos como projetores, notebook e PCs | Unidade | 200 | FLEX | R\$13,75 | R\$2.750,00 |
| 31. | Emenda RJ45 – 8 vias, fêmea x fêmea | Unidade | 100 | OCPX | R\$2,50 | R\$250,00 |



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 29 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | | | | | | |
|-----------------------------|--|---------|-----|-----------|-----------|---------------|
| 38 | HD Sata - interface SATA 6Gb/s, 3,5", RoHs compliant, cache 64MB, rotação 7200 rpm, buffer para host 6 Gb/s, temperaturas: em operação – 0° a 60° C, em espera - -40° a 70° C, em embalagem unitária | Unidade | 200 | SEAGATE | R\$299,00 | R\$59.800,00 |
| 39 | Headset P2 com microfone – Dimensão dos fones 27mm; Impedância 32 Ohms; Frequência 20KHz; Sensibilidade 95±5dB; Potência máxima 30mW; Plug 2x3.5mm Stereo; compatível com sistemas Windows; Fones em espuma e ABS macio; Microfone com haste flexível e cabo em PVC com 2 metros de comprimento. | Unidade | 950 | MICRODIGI | R\$28,80 | R\$27.360,00 |
| 42 | Memória DDR3 4GB 1333 MHz - segmento: Desktop configuração Single Module, DDR3, pinagem 240 pinos, perfil de desempenho XMP, capacidade 4GB (1x 4GB), latência SPD 9-9-9-24, latência testada 9-9-9-24, velocidade testada 1600Mhz, voltagem testada 1.5V, em embalagem unitária | Unidade | 600 | AFOX | R\$135,00 | R\$81.000,00 |
| 49 | Pendrive 64 Gb - armazena arquivos a todas as partes, capacidade: 64Gb, guarda fotos, música e documentos | Unidade | 50 | MAXPRINT | R\$48,50 | R\$2.425,00 |
| 56 | Switch 24 portas - topologia: star, protocolo: CSMA/CD, número de portas: 24 10/100 Mb/s autonegociação, Interface: RJ45, LED indicador: Power, Link/Act, 100 Mb/s, método de transferência: Store-and-forward, instrução MAC address: instrução automática, update automático, cor: cinza chumbo, tensão de entrada: 100 – 240 V 50/60 Hz 0,6 A, dimensões: 180/440/44 mm (Prof/Larg/Alt), filtro de quadros e taxa de avanço: 10 Mb/s: 14800 pps - 100 Mb/s: 148800 pps, cabos compatíveis: 10 Base, T: UTP categoria 3, 4 e 5 (máximo 100m), EIA/TIA-568 100Ú STP (máximo 100m), 100 Base-TX: UTP categoria 5 e 5e (máximo 100m), EIA/TIA-568 100Ú STP (máximo 100m), taxa de transferência: Ethernet: 10 Mb/s (Half-Duplex), 20 Mb/s (Full Duplex), Fast Ethernet: 100 Mbps (Half duplex), 200 Mb/s (Full Duplex) | Unidade | 5 | TP-LINK | R\$334,00 | R\$1.670,00 |
| 58 | Teclado multimídia ABNT - formato ergonômico, teclas tamanho médio e silenciosas, 104 teclas, 7 teclas de atalho, 7 teclas multimídia, leds indicadores de CAPS LOCK, NUM LOCK, SCROLL LOCK. | Unidade | 200 | HOOPSON | R\$33,90 | R\$6.780,00 |
| Material permanente: | | | | | | |
| 1 | Aspirador soprador elétrico – portátil, velocidade variável, interruptor com bloqueio para uso contínuo, função de soprar e aspirar, 100% rolamentada, potência: 600W, voltagem: 127V, velocidade sem carga: 6000 - 16000/min (rpm), volume de ar: 3,5m³/min | Unidade | 2 | WESCO | R\$223,00 | R\$446,00 |
| 3 | HD externo - modelo HX-M101TCB/G, capacidade: 1TB, velocidade de rotação: 5400 RPM, Interface: USB 3.0, compatível com USB 2.0, sem fonte, conexão USB, cor: preto, com manual do usuário, peso: 286 g (bruto com embalagem) | Unidade | 25 | ADATA | R\$285,00 | R\$7.125,00 |
| 4 | Martelo Perfurador Rompedor – Tensão: bivolt; Tipo de encaixe do martetele: Encaixe tipo SDS PLUS; Potência: 620W; Força de impacto: 2,8J; Capacidade máxima de perfuração em concreto: 24mm; Capacidade máxima de perfuração em madeira: 30mm; Capacidade máxima de perfuração em aço: 13mm; Impacto por minuto do martetele: 0 - 4.850 ipm; Rotação do martetele: 0 - 870 rpm; Tipo de velocidade: Variável; Sistema de reversão: Reversível; Ajuste do sistema de trabalho do martetele: rotação / rotação com impacto / impacto; Frequência: 50Hz/60Hz; Segue norma: ABNT NBR IEC 60745-1 e ABNT NBR IEC 60745-2-6; Peso aproximado: 2,4kg | Unidade | 2 | MAKITA | R\$900,00 | R\$1.800,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$213.144,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): SOLAGOS DIGITAL COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ Nº: 03.617.923/0001-85

Telefone: 22 2661-5336

Endereço: RUA MARIO DE VASCONCELLOS, Nº 20, LOJA 101

Cidade: ARARUAMA


UF: RJ

CEP: 28.970-000



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 30 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---|---------------------|
| Endereço Eletrônico: solagosdigital@yahoo.com.br | |
| Representante: LUCIANA DE ALMEIDA DANTAS | |
| RG nº / Órgão Expedidor / UF: 11799177-8/DETRAN/RJ | CPF: 077.656.317-30 |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do material é imediato a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho desta secretaria.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A licitante vencedora

deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada

da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 31 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,

sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, bem como as propostas das empresas

especificadas nos autos do processo administrativo n.º 23.265/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

SOLAGOS DIGITAL COMERCIAL EIRELI ME
Luciana de Almeida Dantas
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:
CPF:

2) _____

RG:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de Março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, n.º 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 048472575 e do CPF N.º 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna desta secretaria e das unidades escolares da rede municipal, para o exercício de 2021, por um período de 12 meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 187 à 195 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante do processo administrativo n.º 23.265/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas

as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna desta secretaria e das unidades escolares da rede municipal, por um período de 12 meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 23.265/2020.

| Itens | ESPECIFICAÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|-------|--|---------|------|------------|----------------|-------------|
| | Aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna da Secretaria de Educação e das unidades escolares da rede municipal, para o exercício de 2021, por um período de 12 meses. | | | | | |
| 11. | Bateria de lítio 3v Cr2032 – 0% de mercúrio e cádmio em sua composição, cartela com 5 unidades | Cartela | 300 | HUAN | R\$3,25 | R\$975,00 |
| 13. | Cabo de força 2 P + T 10A - padrão brasileiro, 1,5 m | Unidade | 200 | MD9 | R\$9,25 | R\$1.850,00 |
| 20. | Caixa de som - potência de saída: 8W RMS, frequência de resposta: 60Hz ~ 20kHz, amplitude: 4Ω, entrada para fone de ouvido: P2 3.5mm, alimentação: USB (5V) | Unidade | 50 | MULTILASER | R\$99,00 | R\$4.950,00 |



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 32 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | | | | | | |
|--------------------|---|---------|---|-----|----------|-------------|
| 59 | Testador de cabo de rede – LEDs de indicação, verifica conectado e cruzado, leitura rápida com resposta, sem conexão e curto circuito, indica bateria fraca, aviso sonoro diferenciado, terminação BNC: 25/50 Ohm, alimentação: bateria 9V, consumo aproximando de energia 3W, conexões RJ11, RJ45, USB e BNC | Unidade | 6 | MD9 | R\$32,00 | R\$192,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$7.967,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

| | |
|--|------------------------|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI - ME | |
| CNPJ Nº: 16.554.145/0001-74 | Telefone: 22 2665-6413 |
| Endereço: Rua Major Félix Moreira, 73, sala 204, Centro. | |
| Cidade: Araruama | UF: RJ CEP: 28970-000 |
| Endereço Eletrônico: hobby@veloxmail.com.br / compras.hobby@veloxmail.com.br | |
| Representante: Rogério Soares Pereira | |
| RG nº 079554788/ Órgão Expedidor IFP/ UF: RJ | CPF: 989.288.057-91 |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do material é imediato a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho desta secretaria.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓR-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 33 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo

as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna desta secretaria e das unidades escolares da rede municipal, para o exercício de 2021, por um período de 12 meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 187 à 195 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante do processo administrativo n.º 23.265/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 23.265/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

LIVIA BELLO

Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA

Secretária Municipal de Educação

TECNOINFORMÁTICA EM GERAL E SERVIÇOS

EIRELI – ME

Rogério Soares Pereira

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de Março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, n.º 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 048472575 e do CPF N.º 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna desta secretaria e das unidades escolares da rede municipal, por um período de 12 meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 23.265/2020.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 34 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| Itens | ESPECIFICAÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|-------|--|----------|------|---------|----------------|-------------|
| | Aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna da Secretaria de Educação e das unidades escolares da rede municipal, para o exercício de 2021, por um período de 12 meses. | | | | | |
| 1. | Abraçadeira de nylon - cor: branca, medida: 2,5 mm de espessura x 100 mm de comprimento, pacote com 100 unidades | Pacote | 10 | BESTFER | R\$5,58 | R\$55,80 |
| 2. | Abraçadeira de nylon - cor: branca, medida: 4 mm de espessura x 200 mm de comprimento, pacote com 100 unidades | Pacote | 10 | BESTFER | R\$9,88 | R\$98,80 |
| 3. | Adaptador para tomada 3 pinos – modelo americano para padrão 3 pinos brasileiro | Unidade | 50 | DANEVA | R\$6,74 | R\$337,00 |
| 4. | Adaptador para tomada de 3 pinos - conecta equipamentos com plugue novo em tomadas do antigo padrão, corrente nominal: 15 A, tensão de entrada: 127 V~ 1.905 W, tensão de entrada 220 V~ 3.300 W, gabinete em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre | Unidade | 50 | DANEVA | R\$8,19 | R\$409,50 |
| 7. | Alicate de bico meia-cana reto – fabricado em aço cromo vanádio, acabamento polido, atende a norma internacional EN/IEC 60900:2004, com cabo isolado para 1.000 V testado individualmente, antiderrapante com abas de proteção, medida: 6” | Unidade | 5 | HSX | R\$25,88 | R\$129,40 |
| 8. | Alicate de corte diagonal – corpo fabricado em cromo vanádio, cabo emborrachado com isolamento até 1.000V, comprimento: 6” (150 mm) | Unidade | 5 | EDA | R\$25,53 | R\$127,65 |
| 9. | Alicate de profissional crimpar RJ45 – com catraca, corpo anatômico, hastes em ferro fundido, cabo em plástico emborrachado, matriz/cabeça de conectorização de alta precisão, duas lâminas para decapagem e uma para corte, dimensões: 18,5 cm (A) x 6,7 cm (L) x 2 cm (P), peso: 250 g | Unidade | 4 | GC | R\$30,31 | R\$121,24 |
| 10. | Alicate universal profissional – fabricado em aço gedore-vanádio, mandíbulas planas e ovaladas, cabo isolado para 1000V, medida: 8” | Unidade | 5 | IOX | R\$31,24 | R\$156,20 |
| 21. | Chave de fenda – cabo trilobular injetado com dois materiais para maior resistência, haste forjada em aço cromo vanádio altamente durável com acabamento anticorrosivo e unidade sextavada, ponta magnética e oxidada, furo na extremidade do cabo que proporciona a chave ser pendurada, largura da ponta: 1/4” (6 mm), comprimento da haste: 4” (100 mm), comprimento total: 210 mm | Unidade | 5 | COIOTE | R\$14,91 | R\$74,55 |
| 22. | Chave de fenda 1/4” x 6” - ponta magnética, cabo emborrachado | Unidade | 5 | COIOTE | R\$13,16 | R\$65,80 |
| 23. | Chave de fenda 1/8” x 2.3/8” - ponta magnética, cabo emborrachado | Unidade | 5 | COIOTE | R\$13,53 | R\$67,65 |
| 24. | Chave de fenda 3/16” x 4” - ponta magnética, cabo emborrachado | Unidade | 5 | COIOTE | R\$12,32 | R\$61,60 |
| 25. | Chave Philips 1 3/16” x 6” – fabricado em aço gedore-vanádio, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada, chave com lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada “philips”, cabo emborrachado | Unidade | 5 | COIOTE | R\$11,29 | R\$56,45 |
| 26. | Chave Philips 1/8” x 2.3/8” – fabricado em aço gedore-vanádio, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada, chave com lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada “philips”, cabo emborrachado | Unidade | 5 | COIOTE | R\$11,36 | R\$56,80 |
| 27. | Chave Philips 2 1/4” x 6” – fabricado em aço gedore-vanádio, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada, chave com lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada “philips”, cabo emborrachado | Unidade | 5 | COIOTE | R\$14,68 | R\$73,40 |
| 29. | Conjunto de chave hexagonal (allen) longa em L - com 7 unidades nas seguintes numerações: 2mm - 2,5mm - 3mm - 4mm - 5mm - 6mm e 8mm | Conjunto | 5 | GEDORE | R\$30,54 | R\$152,70 |
| 30. | Cooler e dissipador de calor completo - com encaixe e dissipador de calor compatíveis com placa mãe e processador | Unidade | 200 | INTEL | R\$20,86 | R\$4.172,00 |



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 35 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | | | | | | |
|-----|---|---------|-----|------------|-----------|--------------|
| 32. | Filtro de linha, padrão brasileiro 2 p + t 10^a - cor: preto, corrente: 10 ^a , número de tomadas: 6 (NBR), tensão: bivolt, padrão brasileiro, comprimento do cabo: 1,0m, tipo de cabo: H05VV-F 3x0,75mm ² VDE, botão: liga/desliga com LED, fusível de segurança, energia dissipada: 85J, aprovado pelo INMETRO | Unidade | 100 | MM | R\$25,53 | R\$2.553,00 |
| 33 | Fita adesiva silver tape – dimensões – largura: 45 mm e comprimento: 5 m | ROLO | 50 | ADELBRAS | R\$16,54 | R\$827,00 |
| 34 | Fita isolante – cor: amarelo, dimensões – largura: 19 mm e comprimento: 5 m | ROLO | 50 | SIBRATEC | R\$3,59 | R\$179,50 |
| 35 | Fita isolante – cor: preto, dimensões – largura 19 mm e comprimento 5 m | ROLO | 50 | SIBRATEC | R\$2,82 | R\$141,00 |
| 36 | Fonte ATX 450W Sata 20 + 4 pinos - com botão (Liga/Desliga), cabeamento padrão, potência 430W real, fans 1 x 120mm, tensão 100 ~ 220V (Seleção Automática), certificado de eficiência: 80 PLUS BRONZE, suporte ao padrão ATX12V v2.3 mais recente e com compatibilidade retroativa aos sistemas ATX12V 2.2 e ATX12V 2.01, aprovações de segurança UL, CUL, CE, CB, FCC Classe B, TÜV, CCC, C-tick, 1 x ATX 20/24, 1 x ATX 12V, 1 x EPS, 1 x PCI-Express, 3 x Molex (periféricos), 4 x Serial ATA Power, 1 x FDD Power, em embalagem unitária. | Unidade | 150 | KNUP | R\$123,90 | R\$18.585,00 |
| 40 | Jogo de chaves torx longa tipo "L" – fabricadas em aço cromo, vanádio, com 9 unidades nas seguintes numerações: T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T40 - T45 - T50 | JOGO | 3 | HAMMER | R\$52,03 | R\$156,09 |
| 44 | Mídia CD - tipo: CD-R, capacidade de gravação: 700 MB, tempo de gravação: 80 min, velocidade de gravação: 1x-48x, substrato: policarbonato, camada de gravação: corante, condições de operação: 5-55 ° C; 5-95% RH, condições de armazenamento: 5-55 ° C; 5-95% RH, pack com 100 unidades | PACK | 2 | MAX PRINT | R\$40,4 | R\$80,68 |
| 45 | Mídia DVD - capacidade para dados 4.7GB, capacidade para vídeos 120min, velocidade de gravação de 1x até 8x, dispensam formatação ou finalização, compatibilidade DVD-Rom, DVD players comuns e outros aparelhos com leitor ou gravador de DVD, pack com 100 unidades | PACK | 2 | MAX PRINT | R\$49,86 | R\$99,72 |
| 46 | Mouse ótico USB – cor preta, 6 botões + scroll, resolução máxima 1000/1200/1600/2000DPI, comprimento do cabo 1,5m, tensão 5V, operação Plug e Play, compatibilidade Windows XP/Vista/Win7/Win8 e Mac OS X 10.2 ou superior, material plástico ABS, formato anatômico, botões com vida útil mínima de 12 milhões de cliques, botões laterais, botão de DPI para alternar entre 1000/1200/1600/2000 DPI, em embalagem unitária | Unidade | 500 | MULTILASER | R\$13,88 | R\$6.940,00 |
| 48 | Pendrive 32 Gb - armazena arquivos a todas as partes, capacidade: 32Gb, guarda fotos, música e documentos | Unidade | 50 | HAOQING | R\$34,04 | R\$1.702,00 |
| 50 | Pincel 1" - altura: 20 cm, com cerdas naturais na cor gris e cabo plástico na cor vermelha | Unidade | 2 | GRIS | R\$18,06 | R\$36,12 |
| 51 | Pincel 2" e ½ - 50 mm, com cerdas naturais na cor gris e cabo plástico na cor vermelha | Unidade | 2 | GRIS | R\$20,60 | R\$41,20 |
| 52 | Pincel 3" - com cerdas naturais na cor gris e cabo plástico na cor vermelha | Unidade | 10 | GRIS | R\$22,75 | R\$227,50 |
| 53 | Placa mãe - socket 1151 para 7 / 6 geração núcleo i7 / Core i5 / Core i3 / Pentium / Celeron, suporta Intel 14 nm CPU, suporta tecnologia turbo Boost 2.0, chipset: Intel Z270, memória: 4 x DIMM, Max. (OC) / 3300 (OC) / 3300 (OC) / 3200 (OC) / 3000 (OC) / 2800 (OC) / 3600 OC) / 2666 (OC) / 2400 (OC) / 2133 MHz não-ECC, Un-buffered memória, arquitetura de memória dual Channel , suporta Intel Extreme perfil de memória (XMP), frequência de memória máxima suportada varia de acordo com o processador, gráfico: processador Intel HD Graphics, suporte de saída Multi-VGA: portas HDMI / DVI -D / DisplayPort, suporta HDMI 1.4b com máxima resolução 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz, suporta DVI-D com máxima resolução 1920 x 1200 @ 60 Hz, suporta DisplayPort com máxima resolução 4096 x 2304 @ 24 Hz, máxima de memória compartilhada de 1024 MB, suporta até 3 exibe simultaneamente, DP 1.2 multi-stream compatíveis transportes, suporta DP cadeia 1.2 monitor de até 3 monitores, suporte Multi-GPU: suporta | Unidade | 200 | INTEL | R\$484,84 | R\$96.968,00 |



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 36 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | | | | | | |
|----|--|---------|-----|---------|-------------|---------------|
| | <p>NVIDIA 2-Way SLI, suporta AMD tecnologia 3-way Cross FireX, slots de expansão: 1x PCIe 3.0 / 2.0 x16 (x16 ou duplo x8), 1x PCIe 3.0 / 2.0 x16 (max no modo x4), 4x PCIe 3.0 / 2.0 x1, armazenamento: 1x M2 soquete 3, com M Key, suporte tipo 2242 / 2260 / 2280 / 22110 dispositivos de armazenamento (modo & PCIE X4 modo SATA), 1x M2 soquete 3, com M Key, tipo 2242 / 2260 / 2280 dispositivos de armazenamento de apoio (modo PCIE apenas), 6x porta SATA 6Gb/s, cinza, suporte RAID 0, 1, 5, 10, Intel Rapid Storage Technology 15 suporte, suporta tecnologia Intel Smart Response, Intel Optane Memória Ready, LAN: Intel I219V, 1x Gigabit LAN Controller, ASUS Turbo LAN Utility, ASUS LAN Guarda, áudio: Realtek ALC S1220A 8-Channel High Definition Áudio CODEC com Crystal Sound 3, impedância para saídas de auscultadores dianteiro e traseiro, Amplificador de áudio interno para melhorar o som da mais alta qualidade para fone de ouvido e alto-falantes, suporta: Jack-deteção, multi-streaming, Front painel MIC Jack-Retasking, alta qualidade em 120 dB SNR saída de reprodução de som e 113 de entrada de gravação dB SNR (Line-in), conector de áudio do painel frontal (AAFP), suporta até 32-bit / 192kHz de reprodução, recursos: DTS Conecte, DTS Headphone: X, áudio blindagem: garante precisão analógica / separação digital e interferências reduzidas nas multi-laterais, dedicado áudio camadas PCB: camadas separadas para os canais esquerdo e direito para proteger a qualidade dos sinais de áudio sensíveis, Premium japonês-made capacitores de áudio: fornecer som natural e envolvente com excepcional nitidez e fidelidade, circuito de-pop único: reduz o start-up estalando de ruído para saídas de áudio, cobertura de proteção EMI para evitar ruído elétrico para afetar a qualidade do amplificador, poder pré-regulador: reduz o ruído de entrada de energia para garantir um desempenho consistente. camada separada para a faixa esquerda e direita, garantindo a entrega do som com a mesma qualidade. portas USB: ASMedia USB 3.1 controlador: 1x USB 3.1 port (s) (1 no painel traseiro, azul esverdeado, tipo-A, apoio 3A potência), ASMedia USB 3.1 controlador: 1x 3.1 porta (s) USB (1 na parte traseira painel, tipo C, apoio 3A potência), Intel Z270 Chipset: 6x porta USB 3.0 (4 no painel traseiro, 2 ao meio-board), Intel Z270 Chipset: 6x porta USB 2.0 (6 no painel traseiro), recursos: projeto especial de memória OC, turbo APP, embalagem unitária</p> | | | | | |
| 54 | <p>Processador - Smart Cache: 8 MB, conjunto de instruções: 64 bits, litografia: 14 nm, escalabilidade: 1S, solução Termal: PCG 2015D (130W), tecnologia turbo boost: 2.0, número de núcleos: 4, número de threads: 8, base de dados de frequência: 4 Ghz, frequência máxima turbo: 4.2 GHz, TDP: 91W, memória: tamanho máximo da memória: 32GB, tipos de memória: DDR3L 1600 / DDR4 2133, máximo de canais de memória: 2, memória máxima Bandwidth: 34,2 GB/s, gráfico: processador gráfico: Intel® HD Graphics 530, frequência base: 350 MHz, frequência dinâmica máxima: 1.15 GHz, saída gráficos: eDP / DP / HDMI / VGA / DVI, suporte 4K: 60Hz, resolução máxima (HDMI 1.4): @ 24Hz 4096x2304, resolução máxima (DP): 4096x2304 a 60 Hz, resolução máxima (EDP - Flat Panel Integrado): 4096x2304 a 60 Hz, suporte Open GL: 4.3, em embalagem unitária</p> | Unidade | 200 | INTEL | R\$1.396,90 | R\$279.380,00 |
| 55 | <p>Switch 16 portas 10/100 - porta: 16 10/100 Mb/s Auto Negotiation ports, tipo de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10 Mb/s, LED: Power e Link/Act, taxa de transferência: 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 Full Duplex, dimensões: 28/285/116 cm (Alt/Larg/Prof), versão: 4.1, fonte de alimentação, tensão de entrada: 120 VAC 60 Hz 0.15 A, tensão de saída: 9 VDC 800 mA, comprimento do cabo: 1,80 m, voltagem: bivolt, cor: preto</p> | Unidade | 25 | TP-LINK | R\$176,35 | R\$4.408,75 |
| 57 | <p>Switch 8 portas 10/100 - Plug & Play: Auto MDI/MDIX simplifica as conexões de cabo, conexões cabeadas, alimentação: cabo, equipamentos compatíveis: qualquer sistema operacional, placas de rede, hubs e outros Switches Fast Ethernet, voltagem: bivolt, cor: preto</p> | Unidade | 25 | TP-LINK | R\$63,23 | R\$1.580,75 |



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 37 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | | | | | | |
|--------------------|--|---------|---|---------------|-------------|---------------|
| 61 | <p>HD com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Interface: SATA de 6 Gb/s; - Tamanho do buffer: 64 MB; - Ciclos de carga/descarga: 300.000 mínimo; - Buffer para host (Serial ATA): 6 Gb/s (Máx); - Capacidade: 8 TB(mín); - Tamanho físico: 3,5 pol.; - Medidas: <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 26,1 mm; • Profundidade: 147 mm; • Largura: 101,6 mm; • Peso: 075 kg; - Choque operacional (leitura): 65 G, 2 ms; - Choque não operacional: 250 G, 2 ms; - Acústica: <ul style="list-style-type: none"> • Modo ocioso: 25 dBA (média); • Modo de busca 0: 26 dBA (média); - Teperatura (métrico): <ul style="list-style-type: none"> • Em operação: 0°C a 65°C; • Fora de operação: -40°C a 70°C; - Especificações elétricas Requisitos de corrente: <ul style="list-style-type: none"> • Leitura/Gravação: 5,30 Watts; • Ocioso: 4,90 Watts; • Em espera: 0,40 Watts; • Inativo: 0,40 Watts; - Compatibilidade: <ul style="list-style-type: none"> • Sistema operacional: Windows/Mac. | Unidade | 5 | CONSTELLATION | R\$1.686,30 | R\$8.431,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$428.554,35 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

| | | |
|--|--------------------------|----------------|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): WS ARASERV COM. & SERV. LTDA - ME | | |
| CNPJ Nº: 36.669.459/0001-20 | Telefone: 22 9 8846-8865 | |
| Endereço: Rua Duarte da Costa, nº 55, Loja 1, Engenho Velho. | | |
| Cidade: Araruama | UF: RJ | CEP: 28970-000 |
| Endereço Eletrônico: ws.araserv@gmail.com / cinthia-bt@hotmail.com | | |
| Representante: Jorge Maganha da Silva | | |
| RG nº 05498047-9 DETRAN/RJ | CPF: 421.947.097-20 | |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso,

o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do material é imediato a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho desta secretaria.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.



Município de Araruama

Poder Executivo



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para

Continuação Pág. 38 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador

deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 23.265/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

WS ARASERV COM. & SERV. LTDA - ME
Jorge Maganha da Silva
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de Março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna desta secretaria e das unidades escolares da rede municipal, para o exercício de 2021, por um período de 12 meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 187 à 195 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante do processo administrativo n.º 23.265/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas

as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna desta secretaria e das unidades escolares da rede municipal, por um período de 12 meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 23.265/2020.

| Itens | ESPECIFICAÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------------|---|---------|------|------------|----------------|--------------------|
| | Aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna da Secretaria de Educação e das unidades escolares da rede municipal, para o exercício de 2021, por um período de 12 meses. | | | | | |
| 18. | Cabo SATA de Dados – Cabo de dados SATA de alta qualidade com trava metálica, utilizado para para ligação de periféricos SATA, como HDs e unidades de CD/DVD. | Unidade | 500 | PLUS CABLE | R\$3,63 | R\$1.815,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$1.815,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

| | |
|--|-------------------------|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): XPRIME COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME | |
| CNPJ Nº: 33.935.265/0001-30 | Telefone: 22 99923-2859 |
| Endereço: AV. PREFEITO AFRÂNIO VALLADARES, Nº 1.850 | |
| Cidade: ARAUAMA | UF: RJ CEP: 28970-000 |
| Endereço Eletrônico: xprime.empresarial@hotmail.com | |
| Representante: CARLOS AUGUSTO BRAMBILA DO NASCIMENTO MENEZES | |
| RG nº / Órgão Expedidor / UF: 25.488.230-1, DETRAN/RJ | CPF: 124.951.107-03 |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente

previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDI-

DOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do material é imediato a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho desta secretaria.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 40 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente

registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 23.265/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

XPRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Carlos Augusto Brambila do Nascimento Menezes
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias do mês de junho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 050/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo

como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos de “A-Z”**, considerando maior percentual de desconto ofertado nos valores registrados na Tabela “CMED” (Câmara de Regulação Anvisa) para atender aos Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 03/50 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 264 do processo administrativo n.º 9.179/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Medicamentos de “A-Z”, considerando maior percentual de desconto ofertado nos valores registrados na Tabela “CMED” (Câmara de Regulação Anvisa) para atender aos Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 050/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 9.179/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens | ESPECIFICAÇÃO | UNID | DESCONTO |
|-------|--|---------------------|----------|
| 1 | Aquisição de Medicamentos ÉTICOS de “A-Z”, considerando o maior percentual de desconto ofertado nos valores registrados na Tabela “CMED” (Câmara de Regulação Anvisa) | MAIOR % DE DESCONTO | 5% |
| 2 | Aquisição de Medicamentos GENÉRICOS de “A-Z”, considerando o maior percentual de desconto ofertado nos valores registrados na Tabela “CMED” (Câmara de Regulação Anvisa) | MAIOR % DE DESCONTO | 10% |
| 3 | Aquisição de Medicamentos SIMILARES de “A-Z”, considerando o maior percentual de desconto ofertado nos valores registrados na Tabela “CMED” (Câmara de Regulação Anvisa) | MAIOR % DE DESCONTO | 10% |

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

| | |
|---|--------------------------|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): J B T INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - EPP | |
| CNPJ N.º: 27.168.027/0001-44 | Telefone: (22) 2665-1526 |
| Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 2.200, loja 02, Centro | |
| Cidade: Araruama | UF: RJ CEP: 28.970-000 |
| Endereço Eletrônico: jbtcomercio@gmail.com | |
| Representante: Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães | |
| RG nº 30.333.757-0 DETRAN/RJ | CPF: 174.745.717-57 |

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 050/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 050/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 050/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os produtos deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 48 horas após emissão da autorização de fornecimento da DIFAR (Divisão de Farmácia).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega é na DIFAR, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 050/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 42 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras,

na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 050/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 050/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,

sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 050/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 9179/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 11 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

**J B T INDÚSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO
EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**
Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 371 **DE 15 DE JUNHO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 37.346/2018,

EXONERA SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE;

Considerando as informações contidas no Memo DERHU nº 069/2018.

Considerando a ausência da servidora no exercício de suas funções a partir do mês de junho de 2017.

Considerando o inciso VI do Artigo 187 da Lei Municipal 548/86: "A pena de demissão será aplicada nos casos de

– VI – Abandono de cargo (§1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30 (trinta) dias consecutivos".

Considerando a redação do Artigo 175, inciso XIII: "é proibido ao funcionário: XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada."

Considerando o parecer emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, acostado nos autos do processo administrativo 37.346/2018.

RESOLVE:

I – EXONERAR, frente aos fatos constantes nos autos do processo 37.346/2018, o servidor **IVAN FERNANDES DA MOTTA**, Matrícula nº 6983, titular do cargo de **Vigia**, ocupante do Grupo Operacional do Quadro Permanente do Município de Araruama.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar retroativamente de junho de 2017, haja vista que desde tal mês o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de junho de 2021.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA** os **candidatos habilitados e classificados** no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE**, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no dia 23 de junho de 2021, de 09:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Country Club dos Engenheiros - Fazendinha, Araruama - RJ, 28970-000, para apresentação e entrega dos documentos abaixo selecionados, parte integrante da presente convocação e na forma do 1º Edital do Processo Seletivo, a saber:

a) Apresentar declaração médica ORIGINAL de que não faz parte do grupo de risco da COVID-19, conforme classificação da OMS e do Ministério da Saúde, bem como a declaração devidamente assinada constante no Anexo III.

b) Caso tenha tomado a vacina, apresentar original do comprovante de vacinação.

c) Levar a Ficha de Inscrição original, que foi enviada por e-mail (ANEXO II)

d) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);

e) 02 (duas) Cópias da Carteira de Motorista;

f) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);

g) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;

h) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;

i) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

j) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

k) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);

l) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

m) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

n) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

p) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda (ANEXO IV);

q) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão. (ANEXO V)

r) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho. (ANEXO VI)

2. Caso o candidato não apresente a documentação original, o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

3. O Candidato deverá levar sua própria caneta e deverá se apresentar usando máscara de proteção.

Araruama, 21 de junho de 2021.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula 9950469

ANEXO I

| MOTORISTA D | | | | | | | |
|--------------------|----------------------------------|-----------------------------|--------------|-------------|----------------------------|--------------|--------------|
| POSIÇÃO | NOME | TEMPO DE EXPERIÊNCIA | | | TEMPO DE CARTEIRA D | | IDADE |
| | | ANOS | MESES | DIAS | ANOS | MESES | |
| 9 | PAULO DA SILVA MATOS | 7 | 4 | 27 | 20 | 4 | 43 |
| 10 | VILLI DOS SANTOS RIBEIRO | 7 | 3 | 4 | 13 | 5 | 32 |
| 11 | DENILSON MENDES DE MORAES | 7 | 2 | 22 | 34 | 6 | 54 |
| 12 | WAGNER DO NASCIMENTO | 5 | 11 | 0 | 41 | 3 | 65 |
| 13 | PAULO EDUARDO FERREIRA GUIMARÃES | 5 | 4 | 11 | 44 | 3 | 65 |

Município de Araruama

Poder Executivo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DA COVID-19

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, inscrito (a) para o cargo de _____, declaro que para os fins de direito, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA (Edital 001/2021) realizado pela Secretaria Municipal de Administração, que não me encontro em grupo de risco da COVID - 19, em conformidade com as normas deste Processo Seletivo com o qual concordo plenamente.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade de declaração implica na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Penal: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Araruama, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Grupo de risco da doença COVID-19:

- Doenças cardíacas crônicas;
- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- Doenças respiratórias crônicas;
- DPOC e Asma controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Doenças renais crônicas;
- Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
- Pacientes em diálise;
- Imunossupressor;
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
- Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
- Diabéticos;
- Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 002/2021

| | | |
|---|--|---------------|
| Vaga Pretendida (1): | | Foto 3x4 |
| Nome: | Nacionalidade | |
| Endereço: | Nº: | Apto: |
| Bairro: | Cidade: | Estado: |
| CEP: | Tel Residencial: | |
| Tel Recado/Nome: | | Cellular: |
| Endereço Eletrônico (e-mail): | | |
| Data de Nascimento: | Sexo: | Estado Civil: |
| RG Nº: | Órg. Exp.: | Expedição: |
| CPF Nº: | | |
| Possui Deficiência: () Não () Sim () Qual? | | |
| Nome do Pai: _____ | | |
| Nome da Mãe: _____ | | |
| Nível de Escolaridade: _____ | | |
| Relação das Cópias de Documentos enviados no e-mail | | |
| Quant. | Descrição | |
| Quant. | CPF | Quant. |
| Diploma de Graduação – Área Pretendida | Pós-graduação – Área Pretendida | |
| Mestrado – Área Pretendida | Doutorado – Área Pretendida | |
| Certificado de Curso – Área Pretendida | Laudo médico que não é grupo de risco COVID-19 | |
| Procuração | RG do Procurador | |
| Araruama, _____ de _____ de 2021. | | |
| Ass. Candidato/Procurador | | |



Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALORES (R\$)

Araruama, _____ de _____ de 2021.

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerce nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VI DECLARAÇÃO

Declaro eu, _____, para _____, devidos _____, fins _____, CPF _____, lotado na cidade de _____, que nº _____ na cidade de _____, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2020 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Exma Sra. Secretária Municipal de Administração, **Martha Pavão**, portadora da carteira de identidade nº 133584086 e do CPF Nº 091994008760, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **SOLAGOS DIGITAL COMERCIAL EIRELI ME**, estabelecida na RUA MARIO DE VASCONCELLOS, Nº 20, LOJA 101, ARARUAMA/RJ, CEP 28.970-000, tel.: 2661-5336, e-mail: solagosdigital@yahoo.com.br, inscrita no cadastro Nacional de pessoas jurídico - CNPJ sob o nº. 03.617.923/0001-85, neste ato por seu representante legal LUCIANA DE ALMEIDA DANTAS, 11799177-8/ DETRAN/RJ, CPF sob o nº 077.656.317-30, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 5.332/2021, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 185/2020**, cujo objeto é a "contratação de Empresa especializada na Locação de 27 (vinte e sete) Impressoras Monocromáticas e Multifuncionais (copiadora/impressora/scanner/fax), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), sendo estes ORIGINAIS, com

assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva durante todo o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I da Secretaria Municipal de Administração", para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 8,32% ao objeto estabelecida na Cláusula Segunda do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2020, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 8.400,00(oito mil, quatrocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa correrá a conta da seguinte dotação: do Programa de Trabalho nº 02.006.001.4.122.46.2030, ED 3.3.90.39.99.00.00.00, Empenho nº 785/2021, Elemento de Despesa nº 38, Fonte de Recursos nº 100 - Próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os

efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 07 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

MARTHA PAVÃO
Secretária Municipal de Administração

SOLAGOS DIGITAL COMERCIAL EIRELI ME
Luciana de Almeida Dantas
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2021 ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 129/2021, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo Sr. Secretário de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 111596607, inscrito no CPF sob o nº 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade empresária **TRATORCAN PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.518.830/0001-39, com sede estabelecida na Rua Doutor Mattos, nº 511, Centro, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800-000, Tel.: (21) 2734-3329, por seu representante legal Sr. Cândido Egidio Soares Bastos, brasileiro, CPF sob o nº 246.962.427-49, carteira de identidade nº 1.053.078 IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Antonio de Abreu, s/nº, Centro, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800-000, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 7.531/2020, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 129/2020**, cujo objeto é a “aquisição de peças de máquinas e tratores pela Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, pelo período de 12 (doze) meses”, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 24,97% ao objeto estabelecido na Cláusula Segunda do CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 129/2020, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 25.687,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa correrá a conta da seguinte dotação: do Programa de Trabalho nº 02.019.003.20.606.0031.2082, ED 3.3.90.30.00.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 26 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

CLAUDIO LEÃO BARRETO
Secretário Municipal de Ambiente, Agricultura,
Abastecimento e Pesca

TRATORCAN PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME
CANDIDO EGIDIO SOARES BASTOS
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 05/2021 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL nº. 062/2017, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade nº 20.121.579-5, e pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, Sr.ª **Luiza Cristina da Silva Vianna**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 572.020.017-72, portadora da carteira de identidade nº 04.847.257-5, ambas residentes e domiciliadas nesta Cidade, como **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a Sociedade empresária **LAGOA PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.828/0001-86, com sede na Avenida John Kennedy, 150, Loja 221, Centro – Araruama/RJ, Cep.: 289870-000, neste ato representada por sua sócia administradora, Sr.ª Idala Maria de Bragança Pedrosa, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH nº 00640846673, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 391.219.337-15, residente e domiciliada Rua Haiti, s/n, Apartamento 802 – Parque Hotel – Araruama/RJ, doravante denominada **LOCADORA**, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 10.259/2017, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 062/2017**, para passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 10.259/2017, com fundamento no Código Civil, Lei 8.245/1991 e art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/1993, fica

prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 062/2017, pelo período de 03/05/2021 a 03/05/2022, haja vista que a não renovação comprometeria a continuidade das atividades prestadas por esta municipalidade, aliando-se ao fato de que a locação de imóvel pela Administração, necessária à instalação de uma repartição pública, se caracteriza como serviço de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

O recurso orçamentário e financeiro para a liquidação do presente objeto está alocado da seguinte maneira:

a) R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais) à conta do PT 02.010.001.12.122.46.2030; Natureza de Despesa 3.3.90.39.10.00.00.00; Empenho nº 775/2021; Nº da Despesa: 150; Fonte nº 100 – Recursos Próprios, relativo ao exercício financeiro vigente.

O saldo remanescente será empenhado no orçamento a ser consignado para o exercício financeiro seguinte.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O locatário se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

Araruama, 30 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Locatário

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

LAGOA PATRIMONIAL LTDA.
Idala Maria de Bragança Pedrosa
Locadora

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo

ATA DA REUNIÃO DO COMDEMA DE 07 DE MAIO DE 2021.

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, por convocatória publicada na edição nº 866 do jornal oficial de divulgação do Município de Araruama, Logus Notícias, reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente –COMDEMA, no Auditório da Secretaria Municipal de Segurança, localizado no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão. Claudio Leão Barreto, com os seguintes participantes: Rodolpho Luiz da Silva Paraguai, Secretaria de Saúde; Nadrijane Rodrigues Santos, Colônia de Pescadores Z-28; Ihago Alves Clemente, Associação Observação Araruama; Sergio Luis Dias Ribeiro, Secretaria de Obras; Adriana Soares de Oliveira, Sindicato dos Trabalhadores Rurais; Marli Alves da Cunha, Sindicato Rural; Luiz Fernando Marinho dos Santos, Secretaria de Obras; Jodie Elizabeth Resende dos Santos, Colonia de Pescadores Z-28; Fabio Lessa Tinoco, Secretaria de Fazenda/Planejamento; Adriana Esteves Palmeira Adeodato, Secretaria de Educação; Paula Baldassin, Instituto BW; Alan Victor Messery Sales, Associação Raízes; Juliana Barbosa, Associação Observação Araruama; Alexandre Tadeu Nunes Corrêa, Secretário do Conselho; Ana Paula Rodrigues de Souza, Secretaria de Ambiente; Suzana Nascimento Nunes de Souza, Secretaria de Ambiente; Thaís Pixinine Coelho, estagiária da Secretaria de Ambiente e Claudio Leão Barreto, Presidente do Conselho. O Presidente do Conselho, abriu a reunião às catorze horas e quinze minutos, após verificação do quórum conforme o Regimento Interno, cumprimentando os presentes. Juliana Barbosa, convidada da Associação Observação Araruama, mencionou não estar na ata da reunião, ocorrida em vinte e cinco de março, a votação sobre a desafetação da área verde. Claudio Barreto esclareceu que o Conselho não estava formalizado ainda e a votação e aprovação válidas ocorreram durante a audiência pública de quatro de março na Câmara Municipal de Araruama. Claudio Barreto solicitou à Assessora Suzana Nascimento a leitura da ATA, que consta a aprovação pelos participantes presenciais e a desaprovação pelos participantes online da desafetação da área, porém sem poder de decisão, visto que o conselho ainda não estava oficialmente constituído. Ana Paula Rodrigues ressaltou que a ata foi enviada a todos com antecedência e não houve nenhuma contestação, solicitando mais celeridade na sua análise para eventual correção necessária. Rodolpho Luiz da Silva Paraguai compareceu à reunião relatando que só foi informado por sua Secretaria apenas três horas antes do horário marcado, constatando não ser ele o representante titular nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, e sim, Rodolfo dos Santos Mataruna. Claudio Leão Barreto informou que todas as instituições receberam a convocação com a antecedência regimental e pediu às instituições que ainda não apresentaram sua documentação que o façam. Claudio Barreto solicitou à assessora Suzana Nascimento a leitura do artigo quarto da Lei número mil cento e dezessete, de dois mil e um, que trata da composição dos membros do Fundo Municipal de Conservação Ambiental-FUCAM, ficando como Presidente e Representante do Fundo o Secretário Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Claudio Leão Barreto; como Coordenador o Chefe de Finanças Luiz Guilherme Baalbaki; como Tesoureiro foi indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento o servidor Samuel Lira dos Santos Filho, entretanto o representante titular da mesma Secretaria, Superintendente de Planejamento Fábio Lessa Tinoco, questionou a formação de

Contador do servidor e solicitou a confirmação, uma vez que é necessário ser contador para exercer a função. Como representante da Associação Comercial Claudio Barreto informou que convidou Fillipe Gonçalves, da Associação dos Contabilistas de Araruama, que aceitou, porém não pode comparecer justificando sua ausência; como representante da Colônia de Pescadores Z-28 Nadrijane Rodrigues Santos e como organização não governamental Marli Alves da Cunha, do Sindicato Rural de Araruama, tendo o representante da Associação Observação de Araruama declinado do convite para esta função, por motivos de possível alteração na Instituição em tempo breve. Claudio Barreto anunciou a criação da Câmara Recursal para Julgamento de Multas, composta por servidores da Superintendência de Ambiente: Claudio Leão Barreto (Secretário), Ana Paula Rodrigues de Souza (Superintendente), Suzana Nascimento Nunes de Souza (Assessora Técnica), Carlos Alberto Siqueira da Silva Filho (Diretor de Licenciamento Ambiental) e Fausto Dennis Teixeira de Moraes (Diretor de Controle Ambiental). Rodolpho Luiz perguntou por que os próprios membros do Conselho não podem analisar os recursos, demonstrando preocupação sobre o papel do grupo. Fábio Lessa Tinoco asseverou que a multa é ato administrativo e o recurso é requerido na Prefeitura e não no Conselho, ressaltando, com a colaboração de Claudio Barreto, que existem normas administrativas a serem cumpridas. Ana Paula Rodrigues complementou a explicação, citando as leis e códigos utilizados no Município e Claudio Barreto afirmou que serão enviados aos membros por endereço eletrônico. Prosseguindo a pauta, no item Assuntos Gerais, Juliana Barbosa indagou sobre a publicação tão rápida do Regimento Interno do Conselho e Ana Paula ressaltou a necessidade de dar satisfação ao Ministério Público e ao ICMS Ecológico, razão pela qual foi publicado, visto que já havia sido discutido. Claudio Barreto destacou a presença dos representantes do poder público municipal na reunião e esclareceu que serão notificados os órgãos que não enviaram representante e não justificaram a ausência, conforme prevê o Regimento Interno. Paula Baldassin, do Instituto BW solicitou que o Conselho convide um representante do Corpo de Bombeiros para esclarecimentos quanto ao combate de incêndios em área de preservação, visto que muitas vezes as chamadas são atendidas pelo órgão, mas os bombeiros não comparecem ao local. Adriana Esteves, da Secretaria de Educação, relatou que já passou pela mesma situação. Claudio Barreto respondeu que o convite será feito e esclareceu ainda que, por parte da fiscalização do município, deve haver flagrante para as autuações e notificações e que não há como ser onipresente, devido a grande demanda. Paula Baldassin referiu-se também a situação do lixo nas praias e necessidade de maior suporte para reforçar a conscientização. Claudio Barreto anunciou que foram providenciadas a instalação de diversas placas nestes locais e Ana Paula informou que tudo tem sido feito, mas que “doer no bolso” é a melhor conscientização. Claudio Barreto afirmou que oferece todo o suporte possível, citando o empréstimo do triturador de galhos da Secretaria de Ambiente à Subprefeitura do Quarto Distrito. Sergio Luis Dias Ribeiro, da Secretaria de Obras, lembrou a conscientização dos japoneses, citando como exemplo a iniciativa deste povo na limpeza do estádio durante a copa do mundo, como oposto do que ocorre na pista de corrida do Colégio Darcy Ribeiro, local onde treina, no qual são facilmente encontrados resíduos. Juliana Barbosa perguntou sobre reciclagem e se haveria projeto de destinação de restos de pescado. Jodie Elizabeth, da Colônia de Pescadores

Z-28, informou que existe empresa que recolhe resíduos de pescado no Mercado Municipal. Claudio Barreto sugeriu a apresentação de um projeto. Rodolpho Luiz sugeriu uma lei sobre o assunto e Ana Paula Rodrigues esclareceu que está previsto no Código de Posturas e a fiscalização atua. Juliana Barbosa colocou que o caminhão de recolhimento de lixo quando encontra o portão da Escola Darcy Ribeiro fechado vai embora, não chamando para abri-lo, o que gera acúmulo de lixo. Cláudio Barreto esclareceu que nestes casos deve-se contatar a Secretaria de Obras. Juliana Barbosa comentou sobre a importância de trazer agricultores e pescadores nas reuniões do Conselho. Claudio Barreto respondeu que os próprios representantes no Conselho são os porta-vozes. Adriana Soares, do sindicato dos Trabalhadores Rurais também falou em trazer alguém da Agrisa e Ana Paula esclareceu que a reunião é aberta e todos podem trazer convidados. Claudio Barreto solicitou sugestões para a próxima reunião, acordada para o dia oito de junho, pedindo também sugestões para a pauta. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às quinze horas e seis minutos a qual eu, Alexandre Corrêa, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata que após aprovada vai assinada por todos os presentes.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 1488/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Araruama, e

CONSIDERANDO as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, voto do Conselheiro Substituto Marcelo Verdini Maia, constante do processo TCE/RJ 207.442-5/21.

CONSIDERANDO o artigo 49, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

ANULAR, em todos os seus termos, o **processo licitatório sob nº 1488/2021**, e conseqüentemente a licitação por **Concorrência Pública nº 002/2021**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para execução de obra de urbanização: Construção de ponte de pedestre e ciclistas em trecho da Orla Oscar Niemeyer, sobre a lagoa, interligando o Loteamento Salinas ao centro de Araruama; construção de ponte de pedestre e ciclistas sobre a lagoa interligando a Praia da Pontinha a Praia dos Amores; construção de ponte de pedestre e ciclistas sobre o Rio Cortiço interligando a Praia do Coqueiral a Praia do Barbudo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Araruama, 18 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ
Livia Soares Bello da Silva
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA CMS-AR - Ordinária 09 de março 2020

Ata elaborada conforme gravação em Mídia da **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Araruama**, realizada às 18:50 do dia **09 de março de 2020**, na Câmara Municipal de Araruama, para deliberarem sobre: 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do colegiado pleno; 2 - Leitura e aprovação das ATAS anteriores; 3 – Despacho e Expediente; 4 – ORDEM DO DIA: 4.1- O Conselho Municipal de Saúde vem solicitar a Plenário para apreciação e votação quanto encaminhamento ao Ministério Público Estadual, pela intervenção do Posto de Saúde de Sobradinho; 4.2 - A SESAU encaminhe um responsável para prestar informações quanto à Campanha de Vacinação e divulgação; 5 – ASSUNTOS GERAIS.

Ao nono dia do mês de março de 2020, às 18:50, na Câmara Municipal de Araruama, foi dado início à Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Araruama, sendo abertos os trabalhos pela Presidente Sra. Lucia Bedendo Vianna, que iniciou a sessão com a chamada dos presentes, cumprindo assim o item 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do colegiado pleno, Obtendo 10 (dez) membros Titulares e 5 (cinco) Suplentes, totalizando em 15 (quinze) o número de Conselheiros presentes à reunião do dia. A seguir, passou-se ao item 2 – Leitura e Aprovação das ATAS anteriores: sendo colocada em votação a ata da reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2020, obtendo 11 (onze) votos a favor, ficando assim APROVADA. Passou-se ao item 3 – Despacho e Expediente; Ofícios enviados: Ofício nº 009/20 CMS para SESAU: Reiterando o Ofício Nº 006/ CMS-AR/2020, o CMS/AR vem solicitar que as informações referentes ao PSF Sobradinho sejam fornecidas no prazo de 24h; Ofício nº 011/20 CMS para TI: Solicitar cartucho para impressora SAMSUNG 2020; Ofício nº 012/20 CMS para SESAU/TI: Reiterar o Ofício Nº 174/ CMS-AR /2019 (pedido de uma impressora Multifuncional), na oportunidade solicitado também um nobreak; Ofício nº 013/20 CMS para SESAU/FUMSA/RH C/C: CONTROLADORIA/GABINETE: Solicitar para as devidas análises da prestação de contas de 2019, do período de janeiro a dezembro, que não vem sendo cumprido de acordo com a Resolução 106 de 26 novembro de 2018; Ofício nº 014/20 CMS para GAB. PREFEITA/ATOS: Encaminhar para publicação: Atas das Reuniões Ordinárias dos dias: 25/03/2019, 30/09/2019, 11/11/2019. Ata da Reunião Extraordinária do dia 4/11/2019; Ofício nº 015/20 CMS para GAB. PREFEITA/ATOS: Solicitar a publicação das Resoluções que não foram publicadas até o momento. São estas: RESOLUÇÃO 124 25/11/2019, RESOLUÇÃO 125 25/11/2019; Ofício nº 017/20 CMS para SESAU/FUMSA C/C: CONTROLADORIA/GABINETE: Solicitar, em relação a prestação de contas do exercício de 2019, que todos os balancetes apresentados ao CMS/AR têm que ser assinados pelo contador responsável; Ofício nº 020/20 CMS para SESAU/ COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA: Solicitar o quantitativo de efetivos alocados do concurso público e como será o chamamento para as equipes solicitadas da ESF. Ofício nº 021/20 CMS para GAB-PREFEITA/ATOS: Solicitar a publicação das atas que não foram publicadas até o momento. São estas: Ata da Reunião Ordinária do dia 16/12/2019; ata da Reunião Ordinária do dia 25/11/2019; Ofício nº 023/20 CMS para SESAU: Informar que na realização da Reunião Ordinária do dia 02 de março de 2020, acontecerá também uma reunião Extraordinária às 19:00 horas com o assunto da pauta do edital em anexo; Ofício nº 024/20 CMS para SESAU: Informar

que a Reunião Ordinária do dia 02 de março de 2020 ocorrerá às 18h, na Câmara Municipal de Araruama. Ofício nº 025/20 CMS para GAB. PREFEITA/ATOS: Solicitar a publicação da Resolução Nº 126 de 17 de fevereiro de 2020; Ofício nº 026/20 CMS para SESAU: Encaminhar a ata referente à Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2020 para leitura e apreciação; Ofício nº 027/20 CMS para SESAU/FUMSA/RH: Solicitar para as devidas análises da prestação de contas de 2019, do período de janeiro a dezembro, que não está sendo cumprido, de acordo com a Resolução nº 106 de 26 de novembro de 2018. Ofício nº 028/20 CMS para SESAU/DIVEI: Solicitar à DIVEI carro para o deslocamento da Presidente e dos Conselheiros para o dia 27/02/2020 às 10:30. Ofício nº 031/20 CMS para GAB. PREFEITA/ATOS: Comunicar que a Reunião Ordinária do dia 02/03/2020 foi transferida para o dia 09/03/2020; Ofício nº 032/20 CMS para CONTROLADORIA C/C: GAB. PREFEITA: responder ao Ofício GP nº 10/2020 e comunicar o não cumprimento deste, devido ao fato da necessidade de transferência da Reunião Plenária do CMS-AR para o dia 09/03, às 18h, a pedido dos Conselheiros, em decorrência das fortes chuvas; Ofício nº 033/20 CMS para CÂMARA DOS VEREADORES: Solicitar a cessão do espaço desta Câmara Municipal para a realização de nossa Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 09 de março de 2020 às 18:00 horas. Ofício recebidos: Ofício nº 016/2020 FUMSA para o CMS: Envio da Prestação de Contas – Janeiro 2020; Ofício nº 085/2020 SESAU/ GABIN para o CMS: Informar que os agendamentos dos transportes deverão ser solicitados com 05 dias de antecedência; Ofício nº 083/2020 SESAU para o CMS: Apresentação do Relatório de Prestação de Contas – 3º Quadrimestre de 2019; Ofício nº 074/2020 SESAU para o CMS: Informações a respeito dos médicos e enfermeiros para as novas equipes de ESF; Ofício nº 009/2019 MS (SE/Superintendência Estadual) para o CMS: Prestação de contas do Município Araruama – PAS 2018 – Ausência de parecer do Conselho Municipal; Ofício nº 011/2020 COREN para o CMS: Indicar a enfermeira Ludmila de Oliveira Jacintho como suplente para representar esta autarquia no CMS-AR; Ofício nº 010/2020 COREN para o CMS: Indicar a enfermeira Elisabete Aparecida de Oliveira como titular para representar esta autarquia no CMS-AR; Ofício nº 069/2020 SESAU para o CMS: Solicitar dilação do prazo de resposta ao Ofício nº 020/2020/CMS; Ofício nº 351/2020 SESAU para o CMS: Encaminhar resposta ao Ofício nº 009/2020/CMS; Ofício nº 346/2020 SESAU para o CMS: Encaminhar o projeto para implantar e credenciar uma equipe de ESF em Sobara; Ofício nº 055/2020 SESAU/GABIN para o CMS: Encaminhar resposta ao Ofício nº 009/2020/CMS; Ofício nº 047/2020 SESAU/ GABIN para o CMS: Encaminhar projeto para implantar e credenciar a ESF de Sobara; Ofício nº 046/2020 SESAU/ GABIN para o CMS: Encaminhar o projeto de adesão para ampliação do número de equipes de saúde de família. Segue o item 4 – ORDEM DO DIA: 4.1- O Conselho Municipal de Saúde vem solicitar a Plenário para apreciação e votação quanto encaminhamento ao Ministério Público Estadual, pela intervenção do Posto de Saúde de Sobradinho: A Presidente Lúcia dá início à Ordem do dia informando a respeito do relatório disponibilizado na presente reunião, referente às visitas, solicitações e informações relacionados ao PSF Sobradinho. Diante da grave situação que o PSF se encontra, fora decido, na reunião da Comissão Executiva, trazer a Plenário o referido assunto para apreciação e votação quanto ao encaminhando ao Ministério Público Estadual, pela sua intervenção. Acrescenta ainda que a Defesa Civil esteve presente lá e constatou que não tem como continuar funcionando daquela forma,

o que foi agravado com as fortes chuvas e, até o momento, não foi iniciada obra alguma. Solicitou aos Conselheiros que se pronunciassem quanto a essa questão para que o CMS-AR possa se posicionar. O Sr. Silvio Martins pontua que o CMS-AR não pode mais se omitir e deve tomar uma decisão imperial, pois já se passaram oito meses desde o primeiro relatório elaborado e nada foi feito. Portanto, concorda em realizar a votação e deixar que o MPRJ delegue que seja tomada uma ação. O Sr. Paulo Mazzei destaca que não duvida das palavras ou da legitimidade do relatório, mas, por não ter tido tempo para analisá-lo, uma vez que foi recebido na presente data (09/03/2020), não se sente à vontade para dar um parecer favorável ou não. Solicita, portanto, um maior tempo para poder analisá-lo. O Conselheiro Paulo de Tarso não concorda com o pedido de análise solicitado por Paulo Mazzei, haja vista que este assunto já se vem postergando por sete meses e documentos foram enviados ao órgão que ele representa durante esse tempo. Portanto, o pedido de vista não se solidifica e a votação deve ser feita. O Conselheiro Fabrício Escudine entende o desagravo do Sr. Paulo Mazzei, porém lembra a todos que a questão de Sobradinho está registrada em todas as atas desde 30/09/2019. E que os Conselheiros, representando o CMS, devem proteger o usuário e o profissional da rede, que exerce sua profissão em um ambiente de risco. Logo, a votação se faz justificada tendo em vista a dificuldade do andamento das ações. Ainda que seja feito algum recurso por parte do Governo, ratifica a votação, em favor do usuário, pois ele é, sobretudo, acima de todos, seja presidência de Conselho, ou Prefeito. O Conselheiro Armando informa que visitou o PSF Sobradinho em cinco oportunidades e outro grande problema é o fato de o contrato de aluguel estar chegando ao fim e não ser levantada a hipótese de fazer uma ação no PSF próprio, que se encontra em situação desastrosa. Apesar da votação, sugere que seja cobrado o plano para a construção de um novo PSF, pois a utilização do imóvel alugado ou a reforma do PSF existente não seriam viáveis. A Conselheira Gláucia lembra que desde 2018 faz parte da Comissão de Fiscalização. Após visitar o PSF Sobradinho, pôde expressar, na Plenária, sua indignação – como ser humano – com a situação atual em que já se encontrava naquela oportunidade, exposto através de fotos anexadas ao relatório de 2019. Diz que, como defensores dos seres humanos, não dá para não votar e impedir o seu funcionamento, pois após sete meses nada foi feito em prol do usuário daquela localidade. Convida todos os Conselheiros a se unirem e reivindicarem também um maior investimento por parte da prefeitura na estrutura do CMS-AR, como uma secretaria executiva, de que o CMS-AR tanto carece, e como está previsto na lei. Com a palavra a Sra. Maria Baia, ela lembra que fora informado que as obras em Sobradinho começariam na segunda semana de fevereiro, então explica que estas não puderam ser iniciadas devido às intensas chuvas. Informa que as obras no imóvel alugado começarão no dia 10/02/2020 e que o PSF Sobradinho ficará fechado a partir de 16/03/2020, sendo sua equipe transferida para o PSF São Vicente para atendimento durante o período de obras (30 dias). A Presidente Lúcia coloca, então, em votação o encaminhamento dos documentos referentes a Sobradinho ao MPRJ: obtendo 7 (sete) votos a favor, 3 (três) votos contrários e 2 (duas) abstenções, ficando assim APROVADO o encaminhamento ao MPRJ. 4.2 - A SESAU encaminhe um responsável para prestar informações quanto à Campanha de Vacinação e divulgação. O Conselheiro Silvio solicita, a respeito da Campanha de Vacinação, que seja informada sua programação (datas, lugares, doenças). A Diretora do Departamento de Saúde



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 50 - ATA CMS-AR - Ordinária 09 de março 2020

Coletiva, Dra. Nina Caratiero, informa que quem determina quando serão realizadas as campanhas é o Ministério da Saúde, não podendo a Secretaria Municipal de Saúde fornecer uma data sem antes haver um posicionamento do Ministério da Saúde. O que existe é uma previsão para o mês, mas não é possível fixar uma data. Isso só é possível depois que todas as vacinas já estão na rede de frios do Município. O Sr. Silvio questiona se a vacinação contra o sarampo existe no Município e se está atingindo a adesão esperada. A Dra. Nina confirma que existe em todos os municípios, desde o dia 13/01 até o dia 13/03, mas que a adesão não está atingindo o esperado, principalmente devido ao desinteresse da população. O Sr. Silvio sugeriu então que o CMS-AR, representado por diferentes instituições religiosas, junto com a SESAU utilizasse essas instituições formadoras de opinião para incentivar a adesão à vacinação. Para complementar, a Dra. Nina informa que entre março e abril deve acontecer a vacinação de H1N1, e, provavelmente, não ocorrerá a vacinação da antirrábica animal, pois o Ministério da Saúde não possui a vacina para distribuir pelo país inteiro, sendo disponível apenas para a região Norte e Nordeste, a princípio. A respeito da divulgação, ela afirma que esta não é a causa de não alcançar a adesão esperada, pois este tem sido um tema amplamente debatido nos diferentes canais de informação. Respondendo ao questionamento do Sr. Silvio a respeito das ações por parte do Município contra a disseminação do coronavírus, ela explica que o Ministério da

Saúde, com a Secretaria Estadual de Saúde e as secretarias municipais já começaram a estudar e realizar fluxos de atendimento, sendo criado o primeiro gabinete de crise para combate ao vírus, além do treinamento e capacitação do corpo médico e enfermeiros. A Presidente Lúcia pergunta se existe algo de concreto para Araruama a respeito da expansão do período de funcionamento do PSF para 12 horas. A Dra. Nina responde que há um enorme desejo por parte da SESAU em aderir a esse programa, mas que, para fazer o pedido de adesão deve haver três equipes de ESF na mesma unidade de saúde – apenas o PSF Mataruna possui – possuindo um CNES e três INEs, diferente do que há atualmente, o que impede o reconhecimento das equipes por parte do Ministério da Saúde, necessitando, portanto, de que ele aprove essa adequação para que possa ser realizada a adesão. Item 5 – ASSUNTOS GERAIS: O Conselheiro Silvio Martins, primeiramente, lembra a todos a hierarquia existente no CMS/AR: “Plenária é soberana, em segundo vem o Presidente, em terceiro a Comissão Executiva e depois as demais comissões.” Convida então o Sr. Paulo Mazzei para participar de alguma comissão e também para auxiliar na elaboração do novo Regimento. Finaliza destacando o valor das campanhas de vacinação do Brasil em relação a outros países. A Conselheira Iracema faz uso da palavra para prestar informações referentes ao curso de capacitação que ocorrerá em Saquarema (quantitativo de vagas, modo de inscrição, critérios de escolha) com as datas previstas

para 14/04, 15/04 e 16/04. O Sr. Fabricio Escudine informa que, desde novembro, foram enviados 24 Ofícios à SE-SAU, sendo 18 sem resposta. Também informa a respeito do Ofício nº 143/2020 enviado do CREFITO para SE-SAU/CMS-AR, a respeito da denúncia ao serviço de fisioterapia realizado no município. Pois, como os Ofícios do CMS/AR questionando a SESAU não foram respondidos, o próprio CREFITO tratou de enviar, determinando também o agendamento de uma reunião. Informa que o não cumprimento implicará o fechamento das FISIOCASAS, embora ressalte que as irregularidades apontadas sejam sanáveis, tendo que ser respeitado, porém, o prazo estipulado. Por falta de quórum, não foi possível realizar a Reunião Extraordinária que ocorreria posteriormente, sendo remarcada então para o dia 16/03/2020, às 9h, na sala do CMS/AR. Agradece a Presidente pela presença de todos. Presenças Titulares: Maria Baia Calixto, Juarez Rodrigues, Fábio de Sant’Anna Magalhães, Fabricio Teixeira Escudine, Glaucia Jaccoud Melo, Iracema S. Von Uslar, Silvio R. F. Martins, Leonardo Pereira de Oliveira, Paulo de Tarso P. Fonseca, Lucia Bebendo Viana, Presenças Suplentes: Adriana Moutinho de Amorim, Paulo Mauricio Mazzei, Márcia Brandão W. S. Fanelli, Edison Alves, Armando José R. Macedo. E, não havendo mais nada a se declarar, foi dada por encerrada a sessão às 20:45, com a lavratura da ATA feita por Lucas Ribeiro Lodi, que segue assinada pelo mesmo e pela Presidente Sra. Lucia Bebendo Vianna.

ATA CMS-AR - Ordinária 29 de junho 2020

Ata elaborada conforme gravação em Mídia da **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Araruama**, realizada às 18:00 do dia **29 de junho de 2020**, na sala do Conselho Municipal de Saúde e por sistema de videoconferência (aplicativo 8x8 meeting), para deliberarem sobre: 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do colegiado pleno; 2 - Leitura e aprovação das ATAS anteriores; 3 – Despacho e Expediente; 4 – ORDEM DO DIA: 4.1- Aprovação do Relatório da Comissão Técnica de Ações do COVID-19; 4.2 - Quantos leitos existiam antes da pandemia e existem atualmente; 4.3 - Aprovação da Peça Orçamentária do Conselho Municipal de Saúde para ano de 2021; 5 – ASSUNTOS GERAIS.

Ao vigésimo nono dia do mês de junho de 2020, às 18:00, na sala do Conselho Municipal de Saúde e por sistema de videoconferência, foi dado início à Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Araruama, sendo abertos os trabalhos pela Presidente Sra. Lucia Bebendo Vianna, que iniciou a sessão com a chamada dos presentes, cumprindo assim o item 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do colegiado pleno, Obtendo 9 (nove) membros Titulares e 3 (três) Suplentes, totalizando em 12 (doze) o número de Conselheiros presentes à reunião do dia. A seguir, passou-se ao item 2 – Leitura e Aprovação das ATAS anteriores: A respeito deste Item, a Presidente Lúcia informou que, como a ata da última Reunião Ordinária (09/03/2020) não fora enviada ao e-mail dos Conselheiros até a presente data, ela será levada para aprovação na próxima Reunião Ordinária junto com a ata da presente Reunião. Passou-se ao item 3 – Despacho e Expediente; Ofícios enviados: Ofício nº 035/20 CMS para CONTROLADORIA: Remarcação da Reunião Extraordinária para o dia 16/03/2020, para responder ao Ofício GP nº 10/2020; Ofício nº 037/20

CMS para SESAU: Solicitar um galão de água de 20 litros; Ofício nº 038/20 CMS para SESAU C/C FUMSA: Solicitar para as devidas análises da prestação de contas de 2019, do período de janeiro a dezembro, apresentar o Backup dos detalhamentos das respectivas “contas correntes” e suas movimentações financeiras do Fundo Municipal de Saúde (FUMSA); Ofício nº 039/20 CMS para CONTROLADORIA C/C GAB. PREFEITA: Encaminhar o Parecer da Comissão de Finanças do Relatório da Prestação de Contas do Exercício 2019, em resposta ao Ofício GP nº 10/2020; Ofício nº 040/20 CMS para SESAU: Encaminhar a cópia das Resoluções nº 124, 125 e 126; Ofício nº 041/20 CMS para GAB. PREFEITA/ATOS: Solicitar a publicação da ata da Reunião Ordinária 27/01/2020; Ofício nº 042/20 CMS para GAB. PREFEITA/ATOS: Solicitar a publicação da ata da Reunião Ordinária do dia 30/10/17; Ofício nº 043/20 CMS para SESAU C/C DIRETORA DA SAÚDE COLETIVA: Solicitar uma cópia digital do plano de contingência do COVID-19; Ofício nº 044/20 CMS para SESAU: Em resposta ao Ofício nº113/SESAU/2020, o CMS/AR comunica que o endereçamento da solicitação que se faz remete-se ao Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO). Considera-se que o ofício supracitado foi enviado equivocadamente ao CMS/AR; Ofício nº 045/20 CMS para SESAU: Solicitar a relação atualizada dos leitos hospitalares que estão disponíveis em nosso município, e qual a quantidade de leitos do Hospital de São Vicente e do Hospital de Campanha “São Silvestre”, que não constam no Plano de Contingência do COVID-19; Ofício nº 046/20 CMS para SESAU: Solicitar a quantidade de EPIs que serão encaminhados para atender cada unidade relacionada no plano de contingência; Ofício nº 047/20 CMS para SESAU: Solicitar o projeto de adaptação e o contrato da casa alugada, na qual será alocado o PSF de Sobradinho, bem como o valor da obra empenhada; Ofício nº 048/20 CMS para MPRJ: Encaminhar o Relatório do PSF Sobradinho, referente à ata da Reunião Ordinária (09/03/2020); Ofício nº 049/20 CMS para GAB. PREFEITA/ATOS: En-

caminhar o CD contendo as atas e resoluções referentes aos anos de 2018 e 2019 para publicação no portal do CMS/AR, no site da Prefeitura Municipal de Araruama. Ofício nº 050/20 CMS para GAB. PREFEITA/ATOS: Solicitar a publicação da Resolução nº 127; Ofício nº 055/20 CMS para TI: Solicitar cartucho para impressora SAM-SUNG 2020; Ofício nº 056/20 CMS para SEPOL: Questionar se houve alguma alteração na linha de ação desta Secretaria para a prestação de atendimento aos moradores em situação de rua. Ofício nº 057/20 CMS para GAB. PREFEITA/ATOS: Encaminhar o CD contendo as atas e resoluções referentes aos anos de 2018 e 2019 para publicação no portal do CMS/AR, no site da Prefeitura Municipal de Araruama; Ofício nº 058/20 CMS para CÂMARA DOS VEREADORES: Solicitar a cessão do espaço desta Câmara Municipal para a realização de nossa Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 18 de maio de 2020; Ofício nº 059/20 CMS para SESAU: Solicitar o envio das alterações do Plano de Contingência para o enfrentamento ao Coronavírus; Ofício nº 060/20 CMS para Observatório Social: Solicitar informações; Ofício nº 061/20 CMS para SESAU: Informar que haverá uma Reunião Extraordinária, às 18h, na Câmara Municipal, no dia 18/05/2020; Ofício nº 062/20 CMS para SESAU/Coord. Vigilância em Saúde/Coord. Vigilância Epidemiológica/Gab. Prefeita: Solicitar à SESAU uma reunião com os coordenadores responsáveis a fim de sanar dúvidas referentes ao Plano de Contingência; Ofício nº 063/20 CMS para Observatório Social: Responder ao Ofício nº 004/2020; Ofício nº 064/20 CMS para Câmara Municipal: Solicitar a cessão do espaço da Câmara para a reunião do dia 27/05/2020, às 14h; Ofício nº 067/20 CMS para SESAU/Coord. Vigilância em Saúde/Coord. Vigilância Epidemiológica/Gab. Prefeita: Solicitar à SESAU uma reunião com os Coordenadores responsáveis da Vigilância em Saúde, da Vigilância Epidemiológica, e um representante do gabinete, a fim de sanar dúvidas referentes ao Plano de Contingência. A reunião on-line será realiza-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 51 - ATA CMS-AR - Ordinária 29 de junho 2020

da no dia 05/06/2020, às 16h. Ofício nº 069/20 CMS para SESAU: Solicitar informações; Ofício nº 071/20 CMS para ATOS/GABINETE: Solicitar a publicação do Edital de Convocação para a Reunião Ordinária do dia 29/06/2020; Ofício nº 072/20 CMS para ATOS/GABINETE: Solicitar a publicação da Resolução 131: Ofício recebidos: Ofício nº 143/2020 CREFITO para o CMS: Notícia de irregularidades – Projeto FISIOCASA; Ofício nº 180/2020 MPF para o CMS: Reiterar o Ofício nº 327/2019-MPF; Ofício nº 113/2020 SESAU para o CMS: Solicitar ao CREFITO que especifique quais são as informações desejadas; Ofício nº 114/2020 SESAU para o CMS: Encaminhar, em resposta ao Ofício nº 038, CD com as informações solicitadas; Ofício nº 097/2020 SESAU/GAB para o CMS: Encaminhar os documentos, em resposta ao Ofício nº 113/CMS-AR/2020; Ofício nº 137/2020 SESAU/GABIN para o CMS: Encaminhar o Relatório Anual de Gestão – RAG 2019; Ofício nº 020/2020 FUMSA para o CMS: Encaminhar a Prestação de Contas – Fevereiro 2020; Ofício nº 004/2020 Observatório Social para o CMS: Solicitação de informações; Ofício nº 223/2020 SESAU para o CMS: Informar que as cópias do Plano de Contingência foram encaminhadas para o e-mail do CMS-AR; Ofício nº 087/2020 SSMA para o CMS: Solicitar que sejam informadas as medidas de fiscalização deste Conselho acerca das medidas da SESAU durante a Pandemia; Memo 018/2020 DIINF para o CMS: Remeter 01 impressora multifuncional a laser, nova, para atender às necessidades do setor; Ofício nº 230/2020 SESAU para o CMS: Comunicar que foi providenciada uma errata do Plano de Contingência COVID-19; Ofício nº 143/2020 PROGE para o CMS: Resposta ao Ofício nº 062/CMS-AR/2020; Ofício nº 237/2020 SESAU/GABIN para o CMS: Encaminhar o Relatório do 1º Quadrimestre; Memo 002/2020 Comissão de Fiscalização para o CMS: Informar que foi decidido, em reunião, realizar uma fiscalização conjunta com a comissão de ações COVID-19, no dia 04/06/2020; Ofício nº 014/2020 Observatório Social para o CMS: Resposta ao Ofício 060/CMS-AR/2020; Ofício nº 031/2020 Vereadora Valéria para o CMS: Solicitar informações; Ofício nº 267/2020 SESAU para o CMS: Resposta ao Ofício 069/CMS-AR/2020; Ofício nº 018/2020 Observatório Social para o CMS: Requerimento de informações à SESAU; Ofício nº 270/2020 SESAU para o CMS: Atualizar informações prestadas no Ofício nº 267/2020; Ofício nº 278/2020 SESAU para o CMS: Convidar os Conselheiros para participarem da inauguração do Hospital Municipal Dra. Jaqueline Prates (dia 27/06/2020). Segue o item 4 – ORDEM DO DIA: 4.1 - Aprovação do Relatório da Comissão Técnica de Ações do COVID-19: A Presidente Lúcia dá início à Ordem do dia comentando a respeito do posicionamento do Conselheiro Juarez, que não concordou com o encerramento da Comissão de Ações Técnicas do COVID-19, uma vez que ela foi aprovada em uma Reunião Extraordinária. Ela informa que esta foi uma decisão da Comissão Executiva, em reunião, e que as competências da extinta Comissão seriam transferidas para a Comissão de Fiscalização e para a Comissão de Finanças. Além disso, foi decidido também que, após a aprovação do Relatório da Comissão Técnica de Ações do COVID-19, será elaborada uma lista do que ainda deverá ser apurado pela Comissão de Fiscalização, pois muitos questionamentos não foram respondidos de forma concreta nas duas reuniões com o Governo. Então, coloca em votação o Relatório da Comissão do COVID-19. O Conselheiro Fabrício Escudine informa que foram estabelecidos três membros da Comissão para executar as fiscalizações in loco (Leonardo,

Armando e Fábio) e que ele se comprometeria a auxiliá-los a elaborar um documento que sirva de base para as fiscalizações, mas solicita à Presidente e à Comissão Executiva que não seja avisado o dia da fiscalização, e que esta independa do carro da SESAU ou que não seja informado o destino com antecedência. E, em relação às respostas que foram dadas pelos gestores de saúde, solicita que sejam feitas de forma mais expressa, menos evasivas, adotando um viés mais técnico e não político. Declara também que contraria o Plano de Contingência, tendo em vista que não há explicação para toda a verba utilizada e onde está utilizada. A Sra. Adriana Moutinho informa que o CMS/AR encaminhou uma lista de perguntas à SESAU e foram feitas duas reuniões, nas quais os Conselheiros presentes se declararam satisfeitos com as respostas naquele momento. Informa também que o Sandro respondeu a respeito dos gastos do recurso externo com o COVID-19. Porém, existem outras coisas que foram compradas com recursos próprios da Prefeitura. E talvez, por essa razão, tenha ocorrido essa dúvida acerca da discriminação do que foi comprado, mas que a pergunta do CMS/AR se referia àquele recurso externo, especificamente. Sobre o questionamento acerca dos dez respiradores, explica que eles não estão constando porque não há fornecedores, impedindo a conclusão do processo. O Conselheiro Silvio considera o relatório pouco conclusivo. Considera que se deva exigir uma maior discriminação a respeito dos recursos recebidos e gastos, exige um esclarecimento mais objetivo. A Conselheira Elizabete, em relação aos dez respiradores citados, diz que, no documento enviado pelo Sandro, consta a data de aquisição dos respiradores existentes no Município, mas para esses novos respiradores não existe a discriminação. A Sra. Adriana Moutinho explica que esses respiradores discriminados não foram adquiridos devido à Pandemia, já havia um processo de compra anterior, e que após o início da Pandemia houve o pedido de mais dez respiradores. O Conselheiro Fabrício Escudine cita a Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – para demonstrar a necessidade, por parte da Administração Pública, de informar tudo, tecnicamente, de forma adequada, independente da pergunta. Pois, na reunião, os Conselheiros se mostraram satisfeitos apenas com as perguntas feitas naquele momento, mas que foi acordado que seria encaminhado um outro documento para serem respondidas de forma mais técnica, exigindo uma maior transparência. A Conselheira Elizabete, em relação ao relatório, propõe que a Comissão de Finanças fique encarregada da análise da verba pública para auxiliar de forma técnica a Comissão de Fiscalização. A Presidente Lúcia concorda com a sugestão e incentiva uma maior participação dos Conselheiros na elaboração de propostas para um melhor andamento das ações do CMS/AR. O Conselheiro Fabrício considera que, para a Comissão de Finanças poder realizar sua análise, o documento deve vir de forma mais esclarecedora por parte da Prefeitura. Deste modo, reprova o Relatório, para que se tenha um material mais completo. O Conselheiro Fábio concorda com o voto do Fabrício e que as informações devam ser mais esclarecedoras. Os Conselheiros Paulo de Tarso, Silvio, Armando, Gláucia, Leonardo e Iracema também são a favor da reprovação do Relatório. A Conselheira Elizabete considera o Relatório aprovado com ressalvas, pois ainda faltam as análises das Comissões de Fiscalização e de Finanças. A Sra. Adriana Moutinho acompanha o voto da Elizabete. A Presidente Lúcia se absteve. Portanto, com 08 (oito) reprovações, 02 (duas) aprovações e 01 (uma) abstenção,

foi considerado REPROVADO o Relatório da Comissão Técnica de Ações do COVID-19. A Presidente aproveita para informar que o CMS/AR não foi convidado para a elaboração do Plano de Contingência e também não vem sendo convidado para as reuniões semanais, também comenta sobre a falta de assistência àqueles infectados que estão domiciliados. Sendo sugerido pelos Conselheiros uma participação do CMS/AR no acompanhamento desses casos. 4.2 - Quantos leitos existiam antes da pandemia e existem atualmente: A Presidente Lúcia pede à Sra. Adriana Moutinho a informação de quantos leitos existiam no município antes da Pandemia e quantos existem atualmente. Ela informou que, naquele momento, sem os dados em mãos, só conseguiria recordar-se dos 24 leitos a mais em função do Hospital de Campanha COVID-19. O Conselheiro Silvio pergunta se existe a possibilidade de enviar um Ofício para a SESAU questionando quantos leitos existiam antes da Pandemia com as especificações de onde estão localizados. Questionar também se após a Pandemia eles serão desativados e quantos leitos novos existirão a partir da inauguração do Hospital Geral Dra. Jaqueline Prates. Esclarece que procura saber como os leitos estão distribuídos para atender aos casos de COVID-19 e para o atendimento eletivo, e se eles estão em condições adequadas para tal atendimento. A Presidente Lúcia informa que serão providenciados os Ofícios solicitados pelo Sr. Silvio. 4.3 - Aprovação da Peça Orçamentária do Conselho Municipal de Saúde para ano de 2021: A Presidente Lúcia informa que a aprovação da Peça Orçamentária do CMS/AR para 2021 deve passar pela Comissão de Finanças, portanto será marcada uma reunião com a Comissão. O prazo para incluir este documento na LDO foi até o dia 30/04, então ele deve ser elaborado o mais rápido possível para ser pedida uma inclusão depois que passar pela Reunião Extraordinária. Item 5 – ASSUNTOS GERAIS: A Presidente Lúcia sugere que, como as Reuniões Ordinárias são online, elas sejam iniciadas mais cedo. Por decisão da maioria, ficou estabelecido o horário de início das Reuniões Ordinárias às 17:00. O Conselheiro Fabrício pede que os documentos enviados para a leitura dos Conselheiros sejam encaminhados no prazo de, no mínimo, 5 dias úteis antes da reunião. O Conselheiro Silvio comenta a respeito do número de faltas dos Conselheiros nas Reuniões Ordinárias, pois alguns já extrapolaram o limite de 3 faltas consecutivas, sem alguma justificativa. Sugere que sejam enviados Ofícios para as instituições solicitando algum posicionamento para que, se for o caso, haver substituição. Também lembra que atualmente, no CMS/AR, existem 19 instituições, está faltando uma instituição. Sugere que seja observada esta questão, pois mais um corpo técnico agregaria nas ações deste Conselho. O Conselheiro Fabrício sugere que seja feito um levantamento dos seis últimos meses para notificar as instituições exigindo uma justificativa por parte destas, ou até mesmo uma substituição. O Conselheiro Silvio cita o Art. 3º, parágrafo único do Regimento Interno que diz que o orçamento do CMS/AR será gerenciado por ele mesmo. A respeito da inclusão de mais uma instituição, o Conselheiro Fabrício explica que é necessário um Fórum para ocorrer essa elegibilidade. Agradece a Presidente pela presença de todos. Presenças Titulares: Fábio de Sant'Anna Magalhães, Elizabete Aparecida de Oliveira (ONLINE), Fabrício Teixeira Escudine (ONLINE), Gláucia Jaccoud Melo (ONLINE), Iracema S. Von Usler (ONLINE), Silvio R. F. Martins (ONLINE), Leonardo Pereira de Oliveira, Paulo de Tarso P. Fonseca (ONLINE), Lucía Bebendo Viana, Presenças

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 52 - ATA CMS-AR - Ordinária 29 de junho 2020

Suplentes: Adriana Moutinho de Amorim (ONLINE), Thays da Silva Araujo (ONLINE), Armando José R. Macedo. E,

não havendo mais nada a se declarar, foi dada por encerrada a sessão às 19:30, com a lavratura da ATA feita por

Lucas Ribeiro Lodi, que segue assinada pelo mesmo e pela Presidente Sra. Lucia Bedendo Vianna

ATA CMS-AR - 31 de agosto de 2020

Ata elaborada conforme gravação da **Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Araruama**, realizada às 18:00 do dia **31 de agosto de 2020**, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Araruama e por sistema de videoconferência (aplicativo 8x8 meeting), para deliberarem sobre: 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para instalação do Colegiado Pleno; 2 - ORDEM DO DIA: 2.1 - Eleição para Vice-Presidente para o mandato do Quadriênio, 2019/2023.

Ao trigésimo primeiro dia do mês de agosto de 2020, às 18:00, na sala do CMS/AR, foi dado início à Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Araruama com a Presidente Lucia Bedendo realizando a chamada dos presentes, cumprindo assim o item 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do colegiado pleno: Obtendo um total de 08 (oito) membros Titulares e 06 (seis) Suplentes, totalizando em 14 (quatorze) o número de Conselheiros presentes à reunião do dia, possibilitando, assim, prosseguir com a reunião, Segue o item 2 - ORDEM DO DIA: 2.1 - Eleição para Vice-Presidente para o mandato do Quadriênio, 2019/2023: A Presidente Lúcia explica que, ao lerem o Regimento Interno, viram a necessidade de elaborar esta reunião para regulamentar a situação de Vice-Presidente do CMS/AR. Então, a Presidente informa que a Conselheira Elizabete Aparecida de Oliveira, representante titular do COREN-RJ, apresenta-se como candidata para esta vaga, e pergunta se mais algum Conselheiro gostaria de se candidatar. Não havendo manifestação de outro Conselheiro, dá prosseguimento à reunião abrindo a votação. Sendo eleita a Conselheira Elizabete Aparecida de Oliveira, de forma unânime, com 12 votos. Presenças Titulares: Fábio S. Magalhães, Elizabete Aparecida de Oliveira, Gláucia Jaccoud Melo, Iracema de Souza Von Uslar, Silvio Ribeiro F. Martins, Leonardo Pereira de Oliveira, Mônica Cardoso Domingues, Lucia Bedendo Vianna Presenças Suplentes: Adriana Moutinho de Amorim, Mary Lane Madureira, Márcia Brandão W. S. Fanelli, Thays da Silva Araujo, Amélia Ferreira da Silva, Armando José da Rocha Macedo E, não havendo mais nada a se declarar, foi dada por encerrada a sessão às 18:30, com a lavratura da ATA feita por Lucas Ribeiro Lodi que segue assinada pela mesmo e pela Presidente Sra. Lucia Bedendo Vianna.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com fundamento na Lei Municipal nº 1085/01 (6ºII), **convoco** os membros efetivos e suplentes do **Conselho Municipal de Saúde**, para a reunião **ORDINÁRIA** a ser realizada no dia **28 de junho de 2021**, às 18:00, na sala do Conselho Municipal de Saúde e por sistema de videoconferência mista (aplicativo Zoom) com, no máximo, (05) cinco conselheiros presencias, para deliberarem sobre a seguinte:

PAUTA

1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do Colegiado Pleno;

- 2 – Leitura e aprovação das Atas anteriores;
 - 3 – Despacho E expediente;
 - 4 – ORDEM DO DIA
 - 4.1 – Aplicação das vacinas (COVID-19): cuidadores (excepcionais e idosos); prestadores de serviços ao SUS
 - 4.2 – Fiscalização das obras de reparo nas UBS
 - 5 – ASSUNTOS GERAIS
- Responsável pela AME

Araruama, 17 de junho de 2021.

Lucia Bedendo Vianna
Presidente do CMS/AR.

RESOLUÇÃO Nº 128 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CMS/AR, PARA O MANDATO 2019/2023.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em sua **Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de novembro de 2019** às 09:30 na sala do Conselho Municipal de Saúde de Araruama no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 24 de Dezembro de 1990, Lei Federal 141 de 2012, pela Lei Municipal nº 813 de 25 de Novembro de 1994 e Lei Municipal nº 1.085 de 08 de Junho de 2001.

Resolve:

1 – **Eleger LUCIA BEDENDO VIANNA**, para a **PRE-SIDÊNCIA do CMS/AR**, para o **quadriênio 2019/2023.**

E,

Resolve:

2 – **Eleger o LUDMILA DE OLIVEIRA JACINTO**, para a **VICE-PRESIDÊNCIA do CMS/AR**, para o **quadriênio 2019/2023.**

Lucia Bedendo Vianna
Presidente do CMS/AR.

RESOLUÇÃO Nº 129 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

ELEIÇÃO VICE PRESIDENTE DO CMS/AR, PARA O MANDATO 2019/2023.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em sua

Reunião Extraordinária realizada no dia 31 de agosto de 2020 às 18:00 horas, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Araruama e por sistema de videoconferência mista (aplicativo 8x8 meeting) com (5) cinco conselheiros presenciais, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 24 de Dezembro de 1990, Lei Federal 141 de 2012, pela Lei Municipal nº 813 de 25 de Novembro de 1994 e Lei Municipal nº 1.085 de 08 de Junho de 2001.

Resolve:

1 – **Eleger ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA – COREN-RJ Titular para representar esta Autarquia, no Conselho Municipal de Saúde.**

Lucia Bedendo Vianna
Presidente do CMS/AR.

RESOLUÇÃO Nº 130 DE 29 DE JUNHO DE 2020

REFERENTE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO CMS/AR PARA O EXERCÍCIO 2021

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em sua **Reunião Ordinária realizada no dia 27 de julho de 2020**, às 17h00min, na sala do Conselho Municipal de Saúde e por sistema de videoconferência (aplicativo 8x8 meeting), no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 24 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 813 de 25 de novembro de 1994 e Lei Municipal 1.085 de 08/06/2001, e.

Resolve:

Considerando a importância de sua estruturação definida através de um Plano Anual e da necessidade de recursos financeiros para a atuação deste Conselho, de acordo com a 4ª diretriz da resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde que garante na esfera de governo municipal a autonomia administrativa, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da Secretaria Executiva, com a necessária infraestrutura e apoio técnico para o Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a lei Federal nº 8.142 de 1990, art. 1º, item II, no seu parágrafo 2º que diz que o Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução política de saúde na instância correspondente, inclusive, nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

Considerando a lei Municipal nº 813 de 1994, art. 2º, item I que diz que sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, são competências do CMS: Atuar na formulação



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 53 - RESOLUÇÃO Nº 130

e controle da execução da política de saúde, incluídos seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativa.

Considerando o §1º do art. 36 da Lei 8080/1990.

“ Art. 36. O processo de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS) será ascendente, no nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União §1º Os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária”.

Sistema Único de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

**Programação Anual
Conselho Municipal de Saúde de Araruama
Para o ano de 2021**

Introdução

A **Programação Anual do Conselho Municipal de Saúde Araruama** está em consonância com o **Planejamento Estratégico (PE) para o período 2018-2021** e a **Lei Orçamentária Anual** vigente. Contém as metas

específicas para o exercício em questão. As ações que irão garantir o cumprimento das metas estão dispostas em planilhas operativas e apresenta a mesma estrutura programática do PE.

Os recursos destinados à execução das ações do CMS/AR são movimentados no Fundo Municipal de Saúde (FMS), que recebe transferências municipais, estaduais e federais. A previsão orçamentária do FMS foi definida no Plano Plurianual de Ações (PPA) 2018-2021 e atualizada, anualmente, pela LOA.

A seguir, a previsão orçamentária para o exercício de 2021, no valor total de R\$ 131.665,67 (Cento e Trinta e Um mil e Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos).

| Ações e metas anuais | | Recursos Orçamentários (\$) | Origem dos Recursos | Área Responsável | Parcerias |
|---|---|-----------------------------|---------------------|------------------|--|
| Ações | Metas | | | | |
| Divulgar ações próprias via web, rádio local e carro de som. | Fomentar a participação da população nas reuniões ordinárias e aperfeiçoar o Controle Social na Saúde | 5.034,57 | FMS | CMS/AR | SESAU; Comunicação Social. |
| Participar da Conferência de Saúde do Trabalhador | | 29.367,13 | FMS | CMS/AR | SESAU; CEREST; Com. Social; DENUT; SEPOL; SEDUC. |
| Adquirir Material permanente | | 7.072,51 | FMS | CMS/AR | SESAU |
| Adquirir equipamentos | | 13.206,40 | FMS | CMS/AR | SESAU |
| Criar fórum dos conselhos responsáveis pelas políticas sociais no município | Realizar dois fóruns | 16.323,15 | FMS | CMS/AR | SESAU; Com. Social; DENUT; SEPOL; SEDUC. |
| Implantar política de capacitação dos Conselheiros | Realizar duas capacitações por conselheiro | 28.131,39 | FMS | CMS/AR | SESAU |
| | Participar e realizar eventos relacionados à sua temática | 32.530,53 | FMS | CMS/AR | SESAU |
| TOTAL | | 131.665,67 | | | |

Programação Anual CMS/AR

Eixo 1- PACTO EM DEFESA DO SUS

| | | | |
|--|---|---|---|
| Objetivo Geral | Fazer a defesa intransigente do SUS, conforme os seus princípios constitucionais, fortalecendo a participação popular e o controle social e mobilizando a sociedade, para garantir a sua qualidade e a gestão adequada e comprometida com os seus usuários e trabalhadores. | | |
| Primeira Diretriz | Buscar integração entre as políticas sociais do município | | |
| Objetivo Específico | Meta | Indicador | Operação |
| Criar um fórum Inter conselhos para fiscalização do financiamento e da execução das políticas sociais. | Criar um fórum dos conselhos responsáveis pelas políticas sociais no município que se reúna regularmente. | Fórum dos conselhos responsáveis pelas políticas sociais no município criado e ativo. | Desenvolver um processo de discussões e aprofundamento da meta com o Comitê que abrange o conjunto dos conselhos de políticas, e outros, de Araruama. |



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 54 - RESOLUÇÃO Nº 130

| Segunda Diretriz | Implementação do Pacto em Defesa do SUS-AR | | |
|---|--|---|--|
| Objetivo Específico | Meta | Indicador | Operação |
| Mobilizar a população na defesa do SUS-AR. | Realizar, no mínimo, 05 (cinco) atividades do Conselho Itinerante. | Atividade de mobilização da população na defesa do SUS-AR, realizada. | Iniciar a realização do Conselho Itinerante pelo CMS-AR. |
| Terceira Diretriz | Fortalecer o Conselho de Saúde garantindo o cumprimento da sua missão e papéis específicos. | | |
| Objetivo Específico | Meta | Indicador | Operação |
| Garantir o funcionamento das instâncias do controle social na cidade. | Participar efetivamente do orçamento municipal | Recebimento do PPA, LDO e LOA. | Reuniões para aprovação da legislação pertinente |
| | Solicitar, sempre que julgar necessário, ao responsável pelo Programa ou Pacto, esclarecimento sobre o andamento de suas atividades. | Percentual das solicitações cumpridas | Comunicação oficial, acompanhamentos, reuniões. |
| | Fomentar a participação da população nas reuniões ordinárias e aperfeiçoar o Controle Social na Saúde | Aumento do número de participantes | Divulgar ações próprias via web, rádio local e carro de som. |
| | | Realização da Conferência | Realizar Conferência Municipal de Saúde |
| | | Liberação da verba própria pelo FMS | Manter materialmente o CMS |
| | Realizar periodicamente a capacitação dos Conselheiros | Realização de capacitações | Implantar política de capacitação dos Conselheiros |
| | | Ata de Aprovação | Aprovação do Manual de Rotinas |
| Garantir a participação de representação do CMS nas pactuações e supervisões realizadas com o Estado ou a União | Percentual de pactuações realizadas com participação do CMS | Estabelecimento de parcerias com o CES, CNS e setores envolvidos. | |

O CMS/AR resolve:

1 – Aprovar a Programação Orçamentaria deste CMS - Araruama e sua Programação Anual para o exercício de 2021.

Lucia Bedendo Vianna
Presidente do CMS/AR

PORTARIA Nº 373
DE 17 DE JUNHO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 25.047/2020,

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE;

Considerando as informações contidas no Memo Sesa nº 3263/2020 e Memo Disaf nº 481/2020.

Considerando a ausência da servidora no exercício de suas funções a partir do mês de novembro de 2020.

Considerando o inciso VI do Artigo 187 da Lei Municipal 548/86: "A pena de demissão será aplicada nos casos de

– VI – Abandono de cargo (§1 – Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa por 30 (trinta) dias consecutivos".

Considerando a redação do Artigo 175, inciso XIII: "é proibido ao funcionário: XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada."

Considerando o parecer emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, acostado nos autos do processo administrativo 25.047/2020.

RESOLVE:

I – EXONERAR, frente aos fatos constantes nos autos do processo 25.047/2020, a servidora **THAIS SILVA PENICHE**, Matrícula nº 79962619, titular do cargo de **Enfermeira**, ocupante do Grupo Operacional do Quadro

Permanente do Município de Araruama.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar retroativamente de novembro de 2020, haja vista que desde tal mês o mesmo não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de junho de 2021.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 11806/2021

Taiana Teixeira de Barros, CPF nº 058.029.167-70, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental Simplificada nº 0125/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto para Aprovação Residencial Unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua do Oiteiro (Antiga Rua 67), Lote 07, Quadra 14, do Loteamento Balneário Praia Seca, Zona 04, Praia Seca, Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 2817/2021

A Empresa **SERGIO LUIZ DE SOUZA**, CPF sob o nº 929.448.848-91, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de SIMPLIFICADA nº 0084/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de construção de residência unifamiliar, situada Rua Tuaregues - lote 20 Quadra. G - loteamento Village do Sol - Araruama- RJ

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Sociedades médicas se mobilizam contra procedimentos estéticos ilegais

A Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD), a Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial (ABORL-CCF) e a Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBPCP) anunciaram nesta segunda-feira (21) um pacto para atuação contra procedimentos médicos estéticos feitos de forma irregular.

A iniciativa foi tomada diante da divulgação de diversas denúncias de cirurgias e processos es-

téticos realizados por profissionais sem a formação exigida e desrespeitando as obrigações legais.

As associações querem fiscalizar o cumprimento do Ato Médico (Lei 12.842/2013), que restringe aos médicos a "indicação da execução e execução de procedimentos invasivos, sejam diagnósticos, terapêuticos ou estéticos, incluindo os acessos vasculares profundos, as biópsias e as endoscopias".

As três entida-

des querem desenvolver iniciativas para sensibilizar a população e diferentes instituições públicas no sentido de valorizar essas obrigações e fiscalizar atitudes que violam tais exigências.

De acordo com o presidente da Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD), Mauro Enokihara, o tempo de preparação dos médicos para a realização de procedimentos invasivos, inclusive os estéticos, é um fator que traz maior segurança para quem

se submete a este tipo de procedimento.

"Outras categorias profissionais não possuem este preparo técnico necessário para ações invasivas, como cirurgias e aplicações. Por exemplo, para ser considerado dermatologista o médico passa por um processo de formação de mais de 9 mil horas. Enquanto que não médicos afirmam estar aptos a fazerem procedimentos com cursos que duram entre 300 e 400 horas", pondera.

Agência Brasil

Estado do Rio de Janeiro chega à 100ª Reserva Particular do Patrimônio Natural

O Estado do Rio de Janeiro atingiu nesta semana uma marca importante na preservação e conservação da Mata Atlântica: 100 Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs) reconhecidas pelo Instituto Estadual do Ambiente (Inea), órgão vinculado à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. As unidades de conservação de proteção integral criadas em propriedade privada no território fluminense correspondem a mais de 8.400 hectares de floresta protegidos.

Estratégicas para a conservação da Mata Atlântica, cujas atividades permitidas são educação ambiental, turismo e pesquisa científica, as RPPNs

são criadas voluntariamente por iniciativa de seus proprietários e averbadas junto ao Registro Geral de Imóveis. O reconhecimento de reserva é perpétuo e acompanha a vida da propriedade.

- A 100ª RPPN do Estado do Rio de Janeiro simboliza o sucesso do trabalho do Inea e da estratégia da Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade em manter nossas florestas, bens públicos e nosso patrimônio natural, em parceria com a população - comemora o secretário Thiago Pampolha.

Os avanços na conservação de terras privadas no Rio de Janeiro vêm ocorrendo no âmbito do Programa Estadual de

Apoio às RPPNs, instituído em 2007, que oferece suporte técnico e orientação aos proprietários interessados.

- Esses paraísos preservados estão avançando pelo Estado do Rio graças ao empenho do instituto em engajar os proprietários de terras na preservação da Mata Atlântica e difundir a importância de multiplicar esse tipo de unidade de conservação em prol da biodiversidade - avalia o presidente do Inea, Philippe Campello.

Novas reservas

O Inea alcançou a marca de 100 RPPNs por meio do reconhecimento de mais duas reservas deste tipo no municí-

pio de Varre-Sai, no Noroeste fluminense. A 99ª é a RPPN Pelegrini, que conta com área de 3,8 hectares, e que integra o Sítio Santo Antônio. Já a 100ª é a RPPN Velho Moinho, de 4,5 hectares.

Em todo Brasil, existem mais de 1.600 RPPNs que preservam mais de 800 mil hectares de áreas naturais no país, conforme os dados divulgados pelo Painel da Confederação Nacional de RPPNs. A maioria delas está na Mata Atlântica.

Nova Friburgo, na Região Serrana do Rio, é recordista em número de RPPNs reconhecidas pelo Inea: são 17 reservas que totalizam 496,04 hectares de área de Mata Atlântica pro-

tegidas.

Os municípios de Silva Jardim, na Baixada Litorânea; Varre-Sai, no Noroeste Fluminense; Santa Maria Madalena, no Norte Fluminense, e Teresópolis, na Região Serrana, são os outros que abrigam um expressivo número de RPPNs reconhecidas pelo órgão ambiental estadual.

Silva Jardim conta com 10 reservas que somam 133,9 hectares de área protegida; Varre-Sai, com oito reservas que somam 125,6 hectares; Santa Maria Madalena, com sete reservas, abrangendo 127,7 hectares; e Teresópolis, com sete reservas que englobam 117,94 hectares de Mata Atlântica.

Mudança no calendário escolar estadual está autorizada por causa da pandemia

Foi publicada no Diário Oficial desta segunda-feira (21) a Lei nº 9.341/21, que autoriza excepcionalmente por conta da pandemia a desvinculação do calendário de 2021 do Sistema Estadual de Ensino. Sancionada pelo governador Cláudio Castro, a

medida estabelece que o recesso escolar previsto para julho poderá ocorrer entre os meses de maio e junho de 2021, em todas as unidades educacionais do estado, permitindo a imunização da maior quantidade possível de profissionais da área da educação.

Com a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, as redes estaduais e municipais passaram a estar autorizadas a criar um bloco pedagógico para a criação do calendário e conteúdo escolar referente aos anos de 2021 e 2022, que tem como obje-

tivo diminuir os impactos da pandemia e garantir a continuação da trajetória escolar dos estudantes.

No processo de elaboração do calendário está permitido o adiantamento, antecipação ou prolongamento do período de recesso escolar, e as decisões

deverão ser sancionadas pelo secretário de Educação. A norma diz também que fica garantido o cumprimento da carga horária mínima anual de efetivo trabalho escolar, fixada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96).